



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se a autorização para deflagração de processo licitatório de contratação, conforme detalhamento constante no documento Termo de Referência, e parâmetros a seguir resumidos:

OBJETO DA LICITAÇÃO	
DESCRIÇÃO RESUMIDA: <i>Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400</i>	
GÊNERO: <input type="checkbox"/> COMPRAS – Código CNMP: 930031 <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS – Código CNMP: 930071 <input type="checkbox"/> OBRAS – Código CNMP: 930076	* INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO: <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, INTEGRAL <input type="checkbox"/> SIM, PARCIAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$): 783.485,96	
ORIGEM DO RECURSO: <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA <input type="checkbox"/> RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL <input type="checkbox"/> RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria de Tecnologia da Informação- Coordenação de infraestrutura	
UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO): 0021 – Diretoria de Tecnologia da Informação	
REGRAS LICITATÓRIAS	
MODALIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> OUTRA. Indicar:	
TIPO DE DISPUTA (AGRUPAMENTO): <input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE	REGISTRO DE PREÇOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
* ORÇAMENTO SIGILOSO (SE PREGÃO): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	NECESSIDADE DE CONTRATO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP): <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP (Licitação Exclusiva) <input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (Sem tratamento diferenciado para ME/EPP) <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO HÍBRIDA (Itens exclusivos e itens com ampla disputa) - Observação: Detalhamento consta no formulário "Tabela de Preços Referenciais".	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS: Fabiana Nascimento MATRÍCULA: 353930 UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI DATA: 30/05/2022	

*Indicação condicionada à autorização da Autoridade Competente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 622/2022, relativo ao procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 36/2022, com a finalidade de contratar o licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 09/09/2022, às 17:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0455554** e o código CRC **D9158F54**.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO							
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400.</p> <p>Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.</p>						
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> SIM</td><td><input type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p>Observação: Opção em que a licitante só poderá oferecer um(a) determinado(a) modelo, marca, característica e/ou especificação de serviço, o(a)(s) qual(ais) é prestado/fornecido somente por determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.</p>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO				
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO						
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:</td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:		
<input checked="" type="checkbox"/>	A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)						
<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:						
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:<ul style="list-style-type: none">○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e</td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	<input type="checkbox"/>	C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras: <ul style="list-style-type: none">○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e
<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO						
<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA						
<input type="checkbox"/>	C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras: <ul style="list-style-type: none">○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e						



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		registrados na ata de registro de preços. <ul style="list-style-type: none">O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
	<input type="checkbox"/>	D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER UMA DAS SEGUINTE VARIÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA<input checked="" type="checkbox"/> D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) *<input type="checkbox"/> D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS<input type="checkbox"/> D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(S). Especificar:
1.5 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços continuados)
	<input type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA:
1.6 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” <ul style="list-style-type: none">FUNDAMENTAÇÃO:ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS<input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:
1.7 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		<i>A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento da Solução de Backup IDPA para suportar as crescentes demandas de realização de cópias de segurança em todo o ambiente computacional do MPBA.</i> <i>Os objetivos (resultados) esperados são:</i> <ol style="list-style-type: none">Aumentar o período de retenção de dados armazenados;Proteger um volume maior de informações, ampliando a abrangência dos backups;Aumentar a frequência de realização das cópias de segurança para possibilitar maior precisão na recuperação de dados.
2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS		
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: Coordenação de Infraestrutura Tecnológica



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DISPUTA POR <u>ITENS</u>	<input type="checkbox"/> DISPUTA POR <u>LOTES</u>
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM <u>LOTES</u> (Se licitação disputada por lotes):	
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	<input checked="" type="checkbox"/> A) APLICÁVEL , caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009	
	<input type="checkbox"/> B) INAPLICÁVEL , em razão de exceção prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➤ INCISO APLICÁVEL: ➤ JUSTIFICATIVA:	
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> 1) MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> 2) MAIOR DESCONTO	
	<input type="checkbox"/> B) MELHOR TÉCNICA	
	<input type="checkbox"/> C) TÉCNICA E PREÇO	
	<input type="checkbox"/> D) MAIOR LANCE OU OFERTA	
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES	
	<input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.	
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO (Regra geral)	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO (Exceção)
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO) <input type="checkbox"/> B) PERCENTUAL: _____ % <input type="checkbox"/> C) VALOR: R\$ _____ <input type="checkbox"/> D) Intervalos variados entre os itens	
2.6.2 JUSTIFICAR MODO “ABERTO E FECHADO” - Em caso positivo:		
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	<input checked="" type="checkbox"/> A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)	
	<input type="checkbox"/> B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (Exceção) ➤ JUSTIFICATIVA:	
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO , para além de especificações técnicas e preços ofertados	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

PROPOSTA AJUSTADA Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	<input type="checkbox"/>	B) MARCA/FABRICANTE
	<input type="checkbox"/>	C) MODELO
	<input type="checkbox"/>	D) PART NUMBER ou SKU
	<input type="checkbox"/>	E) OUTRA(S). Especificar:
	2.8.2 ITENS ABRACADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência:	
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<input type="checkbox"/>	A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante ou declaração do mesmo, em língua portuguesa ou inglesa, tais como catálogos técnicos, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas.</p> <p>➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> 2) PARTE DOS ITENS:</p> <p>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</p> <p><input type="checkbox"/> 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>➤ Fase para a exigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO :</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p> <p><input type="checkbox"/> 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</p> <p>➤ NOME DO DOCUMENTO: Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública. A documentação ou declaração poderão ser fornecidas em idioma português ou inglês</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> EMISSOR(A): <i>Fabricante Dell.</i><input type="radio"/> ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i><input type="radio"/> REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Autorização do fabricante para comercialização da solução ofertada.</i><input type="radio"/> JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Somente empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento estão aptas a comercializar seus equipamentos e garantia de fábrica.</i>																		
<p>2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</p>	<table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/> SIM</td><td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p>2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:</p> <p>➤ Justificativa:</p> <p>➤ Demonstração a ser realizada (por item):</p> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="width: 50%;">ITEM/LOTE</th><th style="width: 50%;">DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>➤ Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias.</p> <p>➤ Necessidade de agendamento – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br</p> <p>➤ Local para execução da demonstração – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Sede da licitante</p> <p><input type="checkbox"/> B) Sede do MPBA. Endereço:</p> <p><input type="checkbox"/> C) Outro. Indicar:</p> <p>➤ Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias</p> <p>➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação:</p> <p>➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):</p> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="width: 25%;">ITEM/LOTE</th><th style="width: 25%;">PONTOS A SEREM AVALIADOS</th><th style="width: 25%;">METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</th><th style="width: 25%;">CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA							ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO				
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO																		
ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA																		
ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO																



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		<p>➤ OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</p> <p>➤ NOME DO DOCUMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">○ ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:○ NORMA APLICÁVEL:○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBALAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</p> <p>➤ NOME DO DOCUMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:○ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):○ NORMA APLICÁVEL:○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</p> <p>Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.</p> <p>Ficará franqueada às licitantes a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos:</p> <p>➤ Necessidade de agendamento - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM</p> <p>➤ Local da vistoria/visita:</p> <p>➤ Unidade responsável por acompanhar:</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br</p> <p>➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública.</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>E) OUTRO(S). Especificar:</p>
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE	<input checked="" type="checkbox"/>	A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	<input type="checkbox"/>	B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: <input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC) , que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG) , que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG) , que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:
	<input type="checkbox"/>	C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo):
	<input type="checkbox"/>	D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ➤ Justificar opção “D” (Em caso positivo): ➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO ➤ ARP: Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ CONTRATO: Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos



	<input checked="" type="checkbox"/>	D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO		<p>➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO		<p>➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: <i>Não se aplica. Licença obtida por e-mail ou portal do fabricante e aplicada remotamente.</i></p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) REGRAS: Dias úteis das 9h às 17h.</p> <p>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> C) SIM. REGRAS: ○ Unidade responsável: Coordenação de Infraestrutura Tecnológica ○ Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0216 e ld-cit@mpba.mp.br ○ Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Individualizar por tipo de serviço):</p> <p>Os serviços relacionados à instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão são de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>02 (duas) unidades das licenças serão aplicadas no equipamento “DELL IDPA DP4400”, de serial “DE800211400847”, e as outras 02 (duas) no equipamento de mesmo modelo e serial “DE800211600954”, já existentes no MPBA;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	As licenças aplicadas terão as mesmas regras de suporte e garantia já em vigência nos equipamentos. Atendimento on-site com prazo de 4h para troca de peças.										
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) REGRAS (SUGESTÃO): ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Entrega da licença</td><td>20</td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr><tr><td>Instalação ou ativação da licença</td><td>10</td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr></tbody></table> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) <input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar: ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Entrega da licença	20	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	Instalação ou ativação da licença	10	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
	Entrega da licença	20	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos								
	Instalação ou ativação da licença	10	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos								
<input type="checkbox"/>	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):										
<input type="checkbox"/>	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas										
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO									
	<input type="checkbox"/>	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR									
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:									
	<input type="checkbox"/>	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela									



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		do APENSO I: <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> GARANTIA LEGAL:<input type="radio"/> GARANTIA CONTRATADA:
<input checked="" type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas	
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):		
➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/> A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL)		
<input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)		
<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):		
➤ DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/> A) _____ DIAS		
<input type="checkbox"/> B) _____ MESES		
<input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)		
<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):		
➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos		
<input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos		
<input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:		
➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador		
<input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:		
<input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério da Contratada		
<input type="checkbox"/> D) <i>On site</i> , isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO).		
Regras:		
<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;<input type="radio"/> O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;<input type="radio"/> Justificativa para a garantia <i>on site</i>:		



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/> E) Outra. Especificar: <i>Não é aplicável a contratação de suporte e garantia para o objeto.</i>
	➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
	<input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	<input checked="" type="checkbox"/> A) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input type="checkbox"/> 2) OUTRO:
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/> C) MENSAL
	<input type="checkbox"/> D) PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:
	<input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo). <input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>Especificar:</p> <p><i>Além da apresentação da nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, será necessária a comprovação da ativação das licenças nos equipamentos instalados do MPBA.</i></p> <p><i>Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;</i> <p><i>A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal, deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.</i></p>
<p>3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO</p>	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
<p>3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRAZO: 5 dias corridos (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) NÃO SE APLICA (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)</p> <hr/> <p>3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos</p> <hr/> <p>3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) 15 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>		
<p>3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p>	<p><input type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.</p>	<p><input type="checkbox"/> C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		<ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE<input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)	
	<input type="checkbox"/> B) VIGÊNCIA DA ARP: <ul style="list-style-type: none">➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses)➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 12 meses)	
3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada<input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada<input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)<input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)		



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 04 (quatro) meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso):</p>
	<p>3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p>3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;</p> <p>3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;</p> <p>3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.13.1.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p>
	<p>3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<input type="checkbox"/>	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>



3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. <input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS: Bruno Falcón Cardoso MATRÍCULA: 353.265 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Infraestrutura Tecnológica DATA: 09/05/2022	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

OPÇÃO 2 – DISPUTA POR ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	27464	UN	4

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS

B) DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO): *Não há informação da quantidade de espaço licenciado no software, no caso, 12TB (Terabytes) por unidade.*



APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Licença de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400;
- Licenciamento perpétuo.



APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):

Para que possamos atender as demandas de aumentar o período de retenção de dados armazenados, proteger um volume maior de informações e acompanhar o aumento no uso de dados por parte do MPBA, precisamos ampliar o espaço licenciado em aproximadamente 33% com a aquisição de licenciamento adicional para 24 TB em cada um dos 02 (dois) equipamentos existentes na Instituição, ampliando a capacidade de armazenamento para 96 TB em cada equipamento. Assim passaremos a ocupar cerca de 60% do espaço total e poderemos atender imediatamente às demandas reprimidas atualmente, além de manter reserva para demandas futuras. Assim sendo, a presente aquisição visa o total de 04 (quatro) unidades de 12 TB.



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2022	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2023	ANO 2024
1	Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	UN	4	4	0	0



APENSO VI

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU
ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE**

1) INDICAÇÃO:

ITEM / LOTE	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme APENSO I)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Marca, modelo, características e/ou especificações exclusivas de determinado fabricante)	FABRICANTE
1	Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	Fabricante Dell, licença de expansão de capacidade para equipamento Dell IDPA 4400.	Dell

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Somente o fabricante “DELL” fornece licenciamentos para seus próprios equipamentos, não sendo possível a aquisição através de outros fabricantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PARA A LICITAÇÃO E
REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

OPÇÃO 1 – DISPUTA POR ITENS:

ITEM DA LICITAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO					Metodologia de cálculo	Valor <u>unitário</u> máximo estimado para a licitação (por item)	Quantitativo total a ser licitado (por item)	Valor <u>total</u> máximo estimado para a licitação (por item)	Requisito de participação	Indicação da empresa com valor mais próximo (ou igual) ao referencial estabelecido para cada item	
	PREÇOS DE REFERÊNCIA				Nº do preço de referência						NOME e CNPJ da empresa	
	1	2	3	4								
	R\$	R\$	R\$	R\$								
1	231.123,01	160.619,98	-	-	Média Simples	195.871,49	4	783.485,96	Ampla Concorrência	1	Informática Empresarial Ltda. CNPJ: 32.850.497/0001-23	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)								R\$ 783.485,96				
OBSERVAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DOS PREÇOS REFERENCIAIS: 1) PREÇOS DESCARTADOS (POR ITEM – SE HOUVER): 2) OUTRAS REGRAS/OBSERVAÇÕES (SE HOUVER): Foram realizadas solicitações de orçamento por e-mail para diversas empresas autorizadas pelo fabricante para comercialização do objeto, sendo recebida somente 01 (uma) resposta com orçamento até o presente momento. Foi identificado também 01 (um) pregão realizado para o mesmo objeto, que coincide com o único registro encontrado na pesquisa realizada no banco de preços. As cópias das solicitações e do resultado do pregão seguem anexas ao processo.												
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: BRUNO FALCON CARDOSO MATRÍCULA: 353.265 UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CIT DATA: 12/08/2022												

PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Espírito Santo

Pregão Eletrônico Nº 00026/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

32.850.497/0001-23 - INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor</u>	Unidade	1	R\$ 408.751,5100	R\$ 321.239,9500	R\$ 321.239,9500

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 01 - Licenciamento para ampliação da capacidade de armazenamento da Solução de Backup IDPA Modelo: 2x IDPA DP4400 12TB upgrade (Totalizando 24TB) PN: 528-BDUC Marca: Dell EMC Quantidade: 1 CONDIÇÕES COMERCIAIS: Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestamos, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. Declaramos que nos preços propostos estão todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação. Conforme item 5, subitem 5.4c do edital VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas. Conforme item 5, subitem 5.4.a do edital. PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Conforme item 5, subitem 5.4.b do edital. A documentação que comprova a aquisição das licenças será encaminhada por meio digital para o email: rede@tre-es.jus.br, no prazo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual. Conforme item 6 e subitem 6.1.3 do TERMO DE REFERÊNCIA. PAGAMENTO: até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada. Conforme item 19, subitem 19.1 do edital.

Total do Fornecedor: R\$ 321.239,9500

Valor Global da Ata: R\$ 321.239,9500

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

Aracaju, 18 de agosto de 2022

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA
Sr. Bruno Cardoso
Analista Técnico
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Ref.: Proposta Comercial – Upgrade 12TB DELL IDPA DP4400

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, temos a satisfação de passar-lhe a nossa proposta comercial para apreciação e análise.

Atuando desde 1992, a CHIP está capacitada a fornecer consultoria, projetos e implementação de soluções completas em Infraestrutura de TI para datacenter.

A CHIP destaca-se no mercado tendo como parceiros os principais fabricantes mundiais de hardware e software: VEEAM, VMWARE, NETAPP e DELLEMC.

A consolidação destas importantes parcerias comerciais ensejou num significativo investimento em capacitação, e uma postura comercial comprometida com a satisfação de seus clientes.

Nossa expectativa é de que esta se constitua em uma excelente opção e agradecemos desde já a atenção ora dispensada.

Atenciosamente,

Antônio Sampaio Neto
Consultor de Negócios
Chip & Cia - Informática Empresarial LTDA
Fone: (71) 9 9707-8583
Site: <http://www.chipcia.com.br>
Email: antonio.neto@chipcia.com.br

Upgrade 12TB DELL IDPA DP4400

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
Upgrade 12TB DELL IDPA DP4400:	231.123,01	04	924.492,04
		Total	924.492,04

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento

- Faturamento Chip & Cia.
- Frete incluso.

Prazo de Entrega/Execução

- Até 30 (trinta) dias após assinatura da proposta.

Validade da Proposta

- 30 (trinta) dias corridos.



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos do artigo 11, III e IV, e do artigo 73, I, ambos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e nos dois subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	UO 40.601 / UG 0003	5108	9900	155	44.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 783.485,96 (Setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2022):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO *
1	44.90.40	R\$ 783.485,96	R\$ 783.485,96	100 %

* Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES – Escolher uma opção:

A) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 352.485

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI

DATA: 31/05/2022.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2022
 Código da Unidade Orçamentária igual a 40601
 Código da Unidade Gestora igual a 3
 Código do PAOE igual a 5108

Exercício:	2022
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - FMMP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5108 - Modernização do Parque Tecnológico do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Modernizar o parque computacional com equipamentos, infraestrutura tecnológica e softwares, a fim de propiciar as condições adequadas às unidades do Ministério Público no atendimento ao cidadão
Produto:	0624 - Parque tecnológico modernizado
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
44904000	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44904000	0.155.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	783.485,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.485,96
44905200	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	0.131.101768	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
44905200	0.155.000000	Normal	6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	0,00	783.485,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.986.514,04
44905200	0.313.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478.750,00	0,00	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	190.250,00
44905200	0.331.101516	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	105.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.979,00
44905200	0.331.101518	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	141.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.992,00



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
44905200	5.300.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	69.739,00	24.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.477,00
Região	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
PAOE	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
Programa	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
UO	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
Orgão	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
Geral	Total do Tesouro		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		6.770.000,00	0,00	0,00	6.770.000,00	2.810.945,96	808.747,96	0,00	0,00	1.288.500,00	1.288.500,00	0,00	0,00	7.483.698,00



MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL	Bruno Falcon Cardoso	353.265
SUPLENTE	José Rangel Silva Filho	353.267

Por fim, encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização de certame licitatório.

GESTOR(A)	YURI GONZALEZ ARAUJO
CARGO	DIRETOR DE TI
UNIDADE ADMINISTRATIVA	DTI
DATA	06/06/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2022**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2022**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0012234/2022-55, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal



designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 A execução do serviço deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, por meio do telefone (71) 3103-0216 e do endereço eletrônico ld-cit@mpba.mp.br, segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00

2.5 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual, obedecendo às seguintes condições:

2.5.1 A **CONTRATADA** deverá preceder com a liberação da licença, conforme deliberação do **CONTRATANTE**, através de e-mail ou mediante o portal do fabricante e aplica-la remota.

2.6 Os serviços relacionados à instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão são de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão aplicadas nos seguintes equipamentos, pertencentes ao **CONTRATANTE**.

2.6.1 02 (duas) unidades no equipamento DELL IDPA DP4400, de serial DE800211400847 e;

2.6.2 02 (duas) no equipamento DELL IDPA DP4400 de serial DE800211600954.

2.6.3 As licenças aplicadas pela **CONTRATADA** possuem as mesmas regras de suporte e garantia já em vigência nos equipamentos citados nas cláusulas 2.6.1 e 2.6.2, contemplando o atendimento on-site com prazo de 4h para troca de peças.

2.7 O prazo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos para entrega da licença e mais 10 (dez) dias corridos para instalação ou ativação da licença, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.8 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 15 (quinze) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual constam é de R\$ xxx,xx(xxxxxxxxxxxxx reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxxxxx(reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.4 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	UNIDADE	04	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.5 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à aquisição de 04 (quatro) licenças de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.

4.6 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 A **CONTRATADA** deverá manter um rigoroso controle com relação ao manuseio e/ou retirada dos mobiliários nas diversas unidades atendidas, de forma a fornecer ao **CONTRATANTE** em conjunto com a documentação remetida para fim de faturamento, relatório que contenha a relação de todos os mobiliários que passaram por manutenção, e que se referem ao faturamento em questão, com indicação de número de tombo e descrição dos serviços realizados, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico.

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;



6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irrealizáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes deste instrumento, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, indisponibilidade de sistema, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:



9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.2.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, causados por ação/omissão própria ou de sua rede credenciada, por culpa ou dolo, bem como aqueles ocorridos em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato, diretamente ou através dos estabelecimentos disponibilizados em sua rede credenciada;

9.17.1 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens, quando necessário;

9.18 Assegurar uma rede permanente e efetiva de comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis para atender a qualquer necessidade de contato por parte do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de



acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em XX (XXX) via(s) de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

PORTARIA Nº 1119, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
DANIELLA CASTRO RINEL CAJATY	353.321	Salvador	Supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas

Salvador, 05 de julho de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1120, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, em vista do que dispõe o art. 4º do Ato Normativo nº 021/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como pregoeiros oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia os servidores FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM, MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES E CARINA DOS SANTOS PEREIRA, sob a Coordenação de Licitações da Superintendência de Gestão Administrativa, todos investidos das responsabilidades e funções atribuídas pelas legislações específicas, que instituíram e regulamentam a modalidade licitatória Pregão, podendo também atuar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º No procedimento administrativo licitatório e no edital de pregão será indicado o(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame e execução das demais atribuições legais correlatas.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do(a) pregoeiro(a) indicado(a), este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de julho de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 32868/2022. Interessado: JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Decisão: Deferido parcialmente o requerimento formulado para determinar a averbação de 3 (três) anos e 305 (trezentos e cinco) dias de tempo de serviço público prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para os fins permitidos em lei, excluídos aqueles de índole previdenciária, porquanto não comprovados por documento hábil nos presentes autos.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 31127/2022. Interessado: THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII da Lei Complementar estadual n. 11 de 18 de janeiro de 1996, e fundamentado nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto n. 005/2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 07148/2020. Interessado: JAILSON TRINDADE NEVES. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII da Lei Complementar estadual n. 11 de 18 de janeiro de 1996, e fundamentado nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto n. 005/2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Recebido o processo SEI Nº 19.09.00854.0012234/2022-55, para realização de processo licitatório, visando a Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400.

Define-se a modalidade licitatória como PREGÃO ELETRÔNICO, ao qual se confere a numeração 36/2022.

Designo como pregoeira oficial responsável pela condução do certame a servidora Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906, e, como equipe de apoio, os servidores Christian Heberth Silva Borges, matrícula nº 353.486, e Carina dos Santos Pereira, matrícula nº 352.528.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 25/08/2022, às 15:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439563** e o código CRC **EE89A798**.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Macaúbas. SIGA nº 88085.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 01/12/2022 a 20/12/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Nova Soure. SIGA nº 88088.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 01/12/2022 a 20/12/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Nova Soure. SIGA nº 88087.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 01/10/2022 a 20/10/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Thaís Micaela Torres Carneiro	Promotoria de Justiça de Ibotirama	17/09/2021 - 16/09/2022	16/05/2022
Cristiane Alves Rodrigues	Promotoria de Justiça de Valença	19/09/2019 - 18/09/2022	01/09/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.02004.0021050/2021-96 - Pregão Eletrônico nº 29/2022, para contratação de serviços fotográficos – Parecer Técnico Jurídico nº 618/2022 - Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela homologação do certame que restou deserto, em razão de não haver interessados e pela extinção do processo, com fulcro no art. 37, da Lei Estadual nº. 12.209/2011. Salvador, 12/09/2022.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02349.0017165/2021-77. OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e fumacê a serem executados nas dependências dos prédios do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 09/09/2022, com base no Parecer nº 623/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: RODINEI FERREIRA DOS REIS LTDA, CNPJ nº 10.830.041/0001-69 Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Salvador-Ba - Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02349.0009695/2022-70. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de microfone de mão, sem fio. Licitação Anulada em sistema no dia 12/09/2022, com base no Parecer nº 579/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica e Decisão do Superintendente publicada em 23/08/2022. Informação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0005561/2022-16. OBJETO: Obra de reforma para fornecimento e instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. CONVOCAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa que todas as empresas foram inabilitadas, conforme atas das sessões dos dias 05/09/2022 e 12/09/2022, constantes no site. Assim, ficam convocadas as licitantes: ELIANA MARIA RAMOS EIRELI – CNPJ 40.008.251/0001-37 e ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 24.051.496/0001-90, para apresentarem, no dia 23/09/2022 às 14h30min, novos envelopes de habilitação contendo os documentos de qualificação técnica com as causas de inabilitação saneadas, conforme preceitua o § 3º do art. 97, da Lei Estadual 9.433/2005. Salvador/BA, 12/09/2022. Monica Sobrinho – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0012234/2022-55. OBJETO: Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 13/09/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Foi realizada a correção do subitem do item 12 da PARTE II do edital, na forma seguinte:

ONDE SE LÊ: 11.1 Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada (...);

LEIA-SE: 12.1 Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada (...).

Informo que o edital com a correção já se encontra disponível no sistema e no site deste Órgão.

Anexa-se a seguir o edital com a devida correção e o aviso inserido em sistema.

Atenciosamente,

Monica Sobrinho.
Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 20/09/2022, às 15:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463655** e o código CRC **EFC0E80C**.



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R\$ 783.485,96 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA		6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)		7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO		SIM		MENOR PREÇO POR ITEM
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO			AMPLA CONCORRÊNCIA	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras/pt-br		
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:		A partir de 13/09/2022 HORA: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:		DIA: 26/09/2022 HORA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
9.4 MODO DE DISPUTA:		ABERTO		
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:		Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.		
10. UNIDADE SOLICITANTE		11. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Diretoria de Tecnologia da Informação		19.09.00854.0012234/2022-55		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.601.0003	5108	9900	155	44.90.40
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA		ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS		
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA				
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS				
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0113. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
	FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados
2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP		PARTE II, SEÇÕES II e III
3) Declaração de autenticidade documental		PARTE II, SEÇÕES II e III
4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;		PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III



	b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	
	5) Documentos técnicos de produto	PARTE II, SEÇÕES II e III
	6) Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada.	PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. “Administração Pública”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. “Administração Pública Estadual”: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. “Administração”: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;



5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926302;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.



10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da UASG 926302.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao item único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotos com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.



11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O item único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes
2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.
 - 2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto e valores.
 - 2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
 - 2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:
 - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
 - b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
 - c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.
3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
 - 3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.
4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;
 - 4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:
 - a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital.
 - b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
 - c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.



- d) PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
- e) DOCUMENTO(S) TÉCNICO(S) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) de cada item ofertado, conforme exigência constante na **SEÇÃO III** desta **PARTE II** do edital;
- f) AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE DELL PARA COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA, conforme exigência constante na **SEÇÃO III** desta **PARTE II** do edital;

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS CORRELATOS

(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para o item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.
- c) que contenham objeto de marca diferente daquela exigida em edital.

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.



8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As DECLARAÇÕES (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/____**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**

10. A PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;



10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

PROCURAÇÃO	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____	
(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ___/___, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF	

11. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante de cada bem ofertado (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital)

11.1 Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

11.2 O(s) documento(s) deverá ser capaz de comprovar o atendimento do objeto às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO II** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO III** a este edital.

11.3 Somente serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo(s) fabricante(s), tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

12. AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE DELL PARA COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA (cláusula 5, “f”, da Seção II desta Parte do Edital).

12.1 Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública. A documentação ou declaração poderão ser fornecidas em idioma português ou inglês.

- EMISSOR(A): Fabricante Dell.
- ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Item Único.
- REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização da solução ofertada.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.3. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.5. A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.



12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV –DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. Somente serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).



18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.



23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 **Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.



27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.



SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).



39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – ANEXO IV.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES



51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	UN	4		

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Prazo de execução: CONFORME ITEM 3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400.</i> Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	SIM
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços continuados)
1.6 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
1.7 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<i>A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento da Solução de Backup IDPA para suportar as crescentes demandas de realização de cópias de segurança em todo o ambiente computacional do MPBA.</i> <i>Os objetivos (resultados) esperados são:</i> <i>1) Aumentar o período de retenção de dados armazenados;</i> <i>2) Proteger um volume maior de informações, ampliando a abrangência dos backups;</i> <i>3) Aumentar a frequência de realização das cópias de segurança para possibilitar maior precisão na recuperação de dados.</i>



2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>Coordenação de Infraestrutura Tecnológica</i>
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	DISPUTA POR ITENS
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes):
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , caso o objeto esteja enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO (Regra geral)
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ➤ NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO , para além de especificações técnicas e preços ofertados
	2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS



2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<p>A) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante ou declaração do mesmo, em língua portuguesa ou inglesa, tais como catálogos técnicos, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico: TODOS OS ITENS➤ Comprovação a ser realizada com a documentação: SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS➤ Fase para a exigência: EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA <p>B) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ NOME DO DOCUMENTO: Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública. A documentação ou declaração poderão ser fornecidas em idioma português ou inglês<ul style="list-style-type: none">○ EMISSOR(A): <i>Fabricante Dell.</i>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Autorização do fabricante para comercialização da solução ofertada.</i>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Somente empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento estão aptas a comercializar seus equipamentos e garantia de fábrica.</i>
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO
2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE: <p>CARACTERÍSTICAS: <i>Licença para ampliação de capacidade para equipamento Dell IDPA 4400.</i></p>
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA



2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Haverá somente celebração de contrato ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias corridos.
--	---

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 10 dias corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: Não se aplica. Licença obtida por e-mail ou portal do fabricante e aplicada remotamente.</p> <p>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: SIM.</p> <p>REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Unidade responsável: Coordenação de Infraestrutura Tecnológica○ Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0216 e ld-cit@mpba.mp.br○ Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Individualizar por tipo de serviço):</p> <p>Os serviços relacionados à instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão são de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>02 (duas) unidades das licenças serão aplicadas no equipamento “DELL IDPA DP4400”, de serial “DE800211400847”, e as outras 02 (duas) no equipamento de mesmo modelo e serial “DE800211600954”, já existentes no MPBA;</p> <p>As licenças aplicadas terão as mesmas regras de suporte e garantia já em vigência nos equipamentos. Atendimento on-site com prazo de 4h para troca de peças.</p>



3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" data-bbox="512 526 1367 710"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Entrega da licença</td><td>20</td><td>Corridos</td></tr><tr><td>Instalação ou ativação da licença</td><td>10</td><td>Corridos</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR.➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: <p>SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Entrega da licença	20	Corridos	Instalação ou ativação da licença	10	Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
Entrega da licença	20	Corridos								
Instalação ou ativação da licença	10	Corridos								
3.5 REGRAS DE GARANTIA	NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO									
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO									
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<p>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.➤ Demais regramentos (se houver):									
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO</p> <p>3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:</p> <p>REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.</p> <p>Especificar:</p> <p><i>Além da apresentação da nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, será necessária a comprovação da ativação das licenças nos equipamentos instalados do MPBA.</i></p>									



	<p><i>Admitir-se-á o faturamento e a respectiva emissão de Nota Fiscal tanto pela empresa licitante vencedora (matriz) contratada quanto por eventual filial a ela vinculada, desde que:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>O faturamento/emissão da Nota Fiscal deverá ser realizado pela empresa que efetivamente executar o objeto contratual;</i> <p><i>A empresa filial que eventualmente for responsável pela execução contratual, responsável, por conseguinte, pela emissão da Nota Fiscal, deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas da Matriz, vencedora do certame licitatório.</i></p>
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos</p> <p>3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos</p> <p>3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 15 dias Corridos</p> <p>3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato</p>



	<p>Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS , em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
	CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: <ul style="list-style-type: none">➤ 04 (quatro) meses, contados da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.
	3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">➤ NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS <p>3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p>



3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.



3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>➤ NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO UNITÁRIO ORÇADO	VALOR TOTAL ORÇADO
1	Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	27464	UN	4	195.871,49	783.485,96

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S):

DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: *Não há informação da quantidade de espaço licenciado no software, no caso, 12TB (Terabytes) por unidade.*



APENSO II

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE

1) INDICAÇÃO:

ITEM / LOTE	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme APENSO I)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Marca, modelo, características e/ou especificações exclusivas de determinado fabricante)	FABRICANTE
1	Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	Fabricante Dell, licença de expansão de capacidade para equipamento Dell IDPA 4400.	Dell

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Somente o fabricante "DELL" fornece licenciamentos para seus próprios equipamentos, não sendo possível a aquisição através de outros fabricantes.



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Licença de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400;
- Licenciamento perpétuo.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2022**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2022**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0012234/2022-55, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 A execução do serviço deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, por meio do telefone (71) 3103-0216 e do endereço eletrônico ld-cit@mpba.mp.br, segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00

2.5 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual, obedecendo às seguintes condições:

2.5.1 A **CONTRATADA** deverá preceder com a liberação da licença, conforme deliberação do **CONTRATANTE**, através de e-mail ou mediante o portal do fabricante e aplica-la remota.

2.6 Os serviços relacionados à instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão são de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão aplicadas nos seguintes equipamentos, pertencentes ao **CONTRATANTE**.



2.6.1 02 (duas) unidades no equipamento DELL IDPA DP4400, de serial DE800211400847 e;

2.6.2 02 (duas) no equipamento DELL IDPA DP4400 de serial DE800211600954.

2.6.3 As licenças aplicadas pela **CONTRATADA** possuem as mesmas regras de suporte e garantia já em vigência nos equipamentos citados nas cláusulas 2.6.1 e 2.6.2, contemplando o atendimento on-site com prazo de 4h para troca de peças.

2.7 O prazo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos para entrega da licença e mais 10 (dez) dias corridos para instalação ou ativação da licença, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.8 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 15 (quinze) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual constam é de R\$ xxx,xx(xxxxxxxxxxxxx reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxxxxx(reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.4 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	UNIDADE	04	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.5 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à aquisição de 04 (quatro) licenças de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.

4.6 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 A **CONTRATADA** deverá manter um rigoroso controle com relação ao manuseio e/ou retirada dos mobiliários nas diversas unidades atendidas, de forma a fornecer ao **CONTRATANTE** em conjunto com a documentação remetida para fim de faturamento, relatório que contenha a relação de todos os mobiliários que passaram por manutenção, e que se referem ao faturamento em questão, com indicação de número de tombo e descrição dos serviços realizados, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico.

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por



força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreatáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes deste instrumento, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, indisponibilidade de sistema, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.2.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, causados por ação/omissão própria ou de sua rede credenciada, por culpa ou dolo, bem como aqueles ocorridos em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato, diretamente ou através dos estabelecimentos disponibilizados em sua rede credenciada;

9.17.1 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens, quando necessário;

9.18 Assegurar uma rede permanente e efetiva de comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis para atender a qualquer necessidade de contato por parte do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018



13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em XX (XXX) via(s) de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

Aviso 20/09/2022 14:52:50

Senhores interessados, fineza considerar as seguintes alterações no subitem do item 12 da PARTE II do edital, como se segue: ONDE SE LÊ: 11.1 Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada (...); LEIA-SE: 12.1 Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada (...). Informo que o edital com a correção já se encontra disponível no sistema e no site deste Órgão.

Fechar

AO
Ministério Público do Estado da Bahia

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Objeto: Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, através de seu representante infra assinado, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, **SOLICITAR ESCLARECIMENTO** nos termos indicados abaixo.

I. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA

"11.1 Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública. A documentação ou declaração poderão ser fornecidas em idioma português ou inglês."

Essas exigências não encontram previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

- No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'.
- No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'.
- No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'.



Pisontec Licenciamento de Software Eireli – EPP

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 2.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: gestao.licitacao@pisontec.com

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

*O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. **O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos** (grifo nosso).*

Ainda, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos.

Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).

Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada.

Com isso, entendemos que o item 11.1 indicado acima, será excluído do presente edital.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos sua atenção, permanecemos no aguardo de breve resposta.

Olinda, 20 de setembro de 2022.



Carla Patricia Carvalho da Silva
Representante Legal

Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

RG: 3.695.682 SDS/PE

CPF: 855.883.004-59



Pisontec Licenciamento de Software Eireli – EPP

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 2.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: gestao.licitacao@pisontec.com

2

RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO Nº 36/2022 MPBA - ITEM 11.1 DO EDITAL

Estela Carvalho <estela@pisontec.com.br>

Ter, 20/09/2022 16:06

Para: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Cc: Carla Carvalho <carla.carvalho@pisontec.com.br>; Carla Carvalho <carla.carvalho@pisontec.com.br>; Bárbara Maria <barbara.maria@pisontec.com.br>; Deborah financeiro <financeiro@pisontec.com.br>; Paloma Araújo <paloma.araujo@pisontec.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de esclarecimento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Estela Carvalho | Analista
Senior de Licitações
www.pisontec.com.br |
estela@pisontec.com.br

office: +55 81 3257-5110



De: licitacao@mpba.mp.br <licitacao@mpba.mp.br>**Enviada em:** terça-feira, 20 de setembro de 2022 14:18**Para:** Estela Carvalho <estela@pisontec.com.br>**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO Nº 36/2022 MPBA

Prezados,

Boa tarde

Acusamos recebimento, ao passo que solicitamos observância e atendimento às regras constantes da SEÇÃO I da PARTE IV do edital no que tange à solicitação de esclarecimentos.

1.3. O pedido de esclarecimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, sob pena de não conhecimento:

1.3.1. Para subscritor pessoa física:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor pessoa jurídica:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) **Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento**

Somente com o recebimento das informações e documentos de identificação e representação ali exigidas, diligenciaremos a resposta ao esclarecimento solicitado junto à área técnica correspondente.

Observamos que o prazo-limite de envio de questionamentos, conforme regras supracitadas, é até o dia 21/09/2022

Atenciosamente,
Christian Borges
Equipe de apoio

Christian Heberth Silva Borges

Assistente Téc. Adm./Pregoeiro/Membro da CPL
DCCL-Coordenação de Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0114

De: Estela Carvalho <estela@pisontec.com.br>

Enviado: terça-feira, 20 de setembro de 2022 13:55

Para: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Cc: Carla Carvalho <carla.carvalho@pisontec.com.br>; Cristina Moreira <vendasgov4@pisontec.com.br>; Deborah financeiro <financeiro@pisontec.com.br>; Bárbara Maria <barbara.maria@pisontec.com.br>; Paloma Araújo <paloma.araujo@pisontec.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO Nº 36/2022 MPBA

AO

Ministério Público do Estado da Bahia

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Objeto: Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, **SOLICITAR ESCLARECIMENTO** nos termos indicados abaixo.

I. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA

"11.1 Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública. A documentação ou declaração poderão ser fornecidas em idioma português ou inglês."

Essas exigências não encontram previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

- No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'.
- No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'.
- No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'.

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

*O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. **O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso).***

Ainda, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes

credenciamento pelo fabricante. Vejamos.

Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).

Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada.

Com isso, entendemos que o item 11.1 indicado acima, será excluído do presente edital.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos sua atenção, permanecemos no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,

Estela Carvalho | Analista
Senior de Licitações
www.pisontec.com.br |
estela@pisontec.com.br
office: +55 81 3257-5110





DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação:

Encaminhamos o procedimento para **análise e manifestação** sobre o primeiro pedido de ESCLARECIMENTO (documento SEI nº 0463998).

Por fim, fineza observar os esclarecimentos/avisos a seguir indicados:

I. PRAZO LEGAL PARA RESPOSTA:

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 26/09/2022, necessitamos o **retorno dessa área técnica impreterivelmente até a MANHÃ do dia 23/09/2022** (último dia útil anterior ao certame), que é o prazo-limite legal para que esta Coordenação realize a correspondente publicidade aos licitantes.

Sinaliza-se, portanto, que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil à publicação da mesma, realizaremos, cautelarmente, a suspensão da licitação, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente à divulgação da resposta, conforme disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

II. HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO DE TR E/OU ANEXOS:

Na hipótese de a resposta ao esclarecimento ensejar ajuste em quaisquer dos documentos de instrução processual (tais como DOD, termo de referência, anexos, apensos e tabela de preços referenciais), **será preciso avaliar a necessidade legal de republicação do edital e remarcação da licitação**, conforme preceitua o art. 15 do Decreto Estadual nº 19.896/2020, a saber:

Art. 15 - As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)

Deste modo, é possível que seja necessária a republicação quando a resposta ao esclarecimento do licitante **gerar alteração de:**

- 1) Especificação técnica; **e/ou**
- 2) Condição de participação no certame; **e/ou**
- 3) Qualquer outro aspecto que impacte em modificação na formulação de proposta (seja em questão de preço ou de possibilidade de participação no certame).

Assim sendo, caso a resposta ao esclarecimento enseje a **alteração** de regras e/ou especificações originais, **solicitamos que a área técnica nos indique se a(s) modificação(ões) pode(m) alterar a formulação das propostas pelas licitantes**, nos termos acima indicados.

Atenciosamente,

Monica Sobrinho.
Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 20/09/2022, às 17:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463996** e o código CRC **B526C4B8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos **resposta** ao pedido de ESCLARECIMENTO da **Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI** (documento SEI nº 0463998).

Questionamento Resumido:

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada. Com isso, entendemos que o item 11.1 indicado acima, será excluído do presente edital. Estão corretos os nossos entendimentos?

Resposta: O entendimento não está correto. O credenciamento de parceria com a Dell é a comprovação de que a Licitante está apta junto à Empresa para adquirir produtos e serviços diretamente da Dell e são parte integrante dos "Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil)" em suas diversas modalidades. Esse credenciamento, segundo a Dell, só é emitida aos parceiros que seguem as políticas e regras impostas pelo fabricante, bem como, realizam a compra direta de seus produtos, softwares e serviços Dell.

Além disso, o órgão público só terá um contrato firmado com a contratada, denominado Contrato administrativo, onde o contrato de fornecimento das licenças será assinado pela contratada e apontado o órgão que será usuário da licença. Essas vendas credenciadas seguem, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela legislação vigente (e outras regras relacionadas).

Ressalto, por fim, que a exigência mencionada é solicitada na "Fase de Aceitação da Proposta" e não na de "Habilitação" como relatado no pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 21/09/2022, às 09:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464273** e o código CRC **2DCC09F9**.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI – EPP - CNPJ Nº 12.007.998/0001-35

1) QUESTIONAMENTO: I. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA

"11.1 Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública. A documentação ou declaração poderão ser fornecidas em idioma português ou inglês."

Essas exigências não encontram previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

- No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'.
- No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'.
- No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'.

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306): *O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso).*

Ainda, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos.

OBS.1: RESPOSTA SUBSIDIADA PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA.

OBS.2: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA.



Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).

Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).

Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada.

Com isso, entendemos que o item 11.1 indicado acima, será excluído do presente edital.

Estão corretos os nossos entendimentos?

RESPOSTA: O entendimento não está correto. O credenciamento de parceria com a Dell é a comprovação de que a Licitante está apta junto à Empresa para adquirir produtos e serviços diretamente da Dell e são parte integrante dos "Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil)" em suas diversas modalidades. Esse credenciamento, segundo a Dell, só é emitido aos parceiros que seguem as políticas e regras impostas pelo fabricante, bem como, realizam a compra direta de seus produtos, softwares e serviços Dell.

Além disso, o órgão público só terá um contrato firmado com a contratada, denominado Contrato administrativo, onde o contrato de fornecimento das licenças será assinado pela contratada e apontado o órgão que será usuário da licença. Essas revendas credenciadas seguem, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela legislação vigente (e outras regras relacionadas).

Impende-nos destacar, por fim, que o instrumento convocatório não exige a declaração para comprovar a Autorização do fabricante como condição de habilitação, mas sim de classificação (fase de apresentação de proposta), conforme itens do Edital e Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Esclarecimento 22/09/2022 08:44:17

PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP - CNPJ Nº 12.007.998/0001-35 1) QUESTIONAMENTO: I. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA "11.1 Autorização do fabricante Dell para comercialização da solução ofertada, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública. A documentação ou declaração poderão ser fornecidas em idioma português ou inglês." Essas exigências não encontram previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames. Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes. Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993). Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais. Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame. Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos. • No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 - 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'. • No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 - Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'. • No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 - Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'. A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306): O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso). Ainda, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 - SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos. Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 - TCU - Plenário, item 9.3). Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 - TCU - Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput). Por todo o exposto, temos que as exigências em comento não estão previstas em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada. Com isso, entendemos que o item 11.1 indicado acima, será excluído do presente edital. Estão corretos os nossos entendimentos?

Fechar

Resposta 22/09/2022 08:44:17

RESPOSTA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA: O entendimento não está correto. O credenciamento de parceria com a Dell é a comprovação de que a Licitante está apta junto à Empresa para adquirir produtos e serviços diretamente da Dell e são parte integrante dos "Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil)" em suas diversas modalidades. Esse credenciamento, segundo a Dell, só é emitido aos parceiros que seguem as políticas e regras impostas pelo fabricante, bem como, realizam a compra direta de seus produtos, softwares e serviços Dell. Além disso, o órgão público só terá um contrato firmado com a contratada, denominado Contrato administrativo, onde o contrato de fornecimento das licenças será assinado pela contratada e apontado o órgão que será usuário da licença. Essas revendas credenciadas seguem, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela legislação vigente (e outras regras relacionadas). Impende-nos destacar, por fim, que o instrumento convocatório não exige a declaração para comprovar a Autorização do fabricante como condição de habilitação, mas sim de classificação (fase de apresentação de proposta), conforme itens do Edital e Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA. OBS.1: RESPOSTA SUBSIDIADA PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA. OBS.2: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública aberta em 08/08/2022 às 08:30 no sistema eletrônico de licitações.

Aberta a sessão a pregoeira realizou a análise das propostas cadastradas em sistema pelas licitantes e todas estavam aptas. Assim, a pregoeira encerrou a análise inicial e aguardou o início da disputa de lances.

Após a disputa de lances a pregoeira convocou a primeira classificada, HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54, para negociação, conforme item 15 da PARTE V do edital. A empresa informou não ter condições de negociar.

Na sequência, a pregoeira convocou a empresa para a apresentação da proposta ajustada, das declarações, dos documentos técnicos correlatos e da autorização do fabricante. Tendo a empresa encaminhado a proposta ajustada e os demais documentos em sistema dentro do prazo informado, a pregoeira suspendeu a sessão para continuidade neste dia, 26/09/2022 às 14:00.

Junta-se a seguir os documentos da empresa Hardlink, que serão encaminhados para análise da área técnica, conforme se segue:

- a) Proposta ajustada;
- b) documentos técnicos;
- c) documentos de comprovação da autorização do fabricante; e
- c) Atestado(s) de capacidade técnica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 26/09/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467977** e o código CRC **AD15E333**.

PROPOSTA **COMERCIAL**

MP BA

PE N° 36/2022.

DATA: 26/09/2022

SOBRE A HARDLINK

1. QUEM SOMOS

A Hardlink é uma **provedora de soluções de TI e serviços**, reconhecida em todo o Brasil como **especialista e maior fornecedora** na venda de **equipamentos novos** e para **upgrades**.



15 anos de história



+4000 clientes



+700 revendas



+80 colaboradores



MERCADOS DE ATUAÇÃO

Atuamos em mercados de extrema exigência em projetos de TI.

Nossa equipe é altamente certificada, capaz de oferecer as melhores soluções, dimensionamento de projetos, suporte e manutenção.

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS

Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –

Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP

www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

2. PRODUTOS

FABRICANTES E LINHAS DE PRODUTOS OFERTADOS

Servidores, storage, unidades de backup e rede, parts e peças.

Equipamentos novos ou descontinuados dos maiores fabricantes mundiais.



SEMINOVOS COM GARANTIA

Produtos seminovos e descontinuados com garantia de procedência e manutenção oferecidos pela Hardlink.



ITENS PARA UPGRADE



HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS

Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –

Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP

www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

3. HARDLINK SOLUTION CENTER – HSC

Há 15 anos a Hardlink tem uma importante participação no mercado enterprise de parts e peças de TI. O Hardlink Solution Center (HSC) foi lançado em 2015, com o desafio ser uma nova unidade de negócios, com foco na prestação de serviços e soluções de TI.

Baseado no legado que a Hardlink possui na área técnica, o HSC está altamente capacitado para fornecer soluções “end-to-end” para empresas dos mais diferentes cenários em seus ambientes de tecnologia da informação.

SERVIÇOS E SOLUÇÕES



CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EQUIPE



HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –
Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP
www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

A empresa Hardlink Informática e Sistemas Ltda, Cnpj 04.958.321/0001-54, estabelecida à Av./Rua Dr. Mário Totta., nº 838, bairro Tristeza, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.420-130, telefone.51. 30176000 – 51. 99115-4580., e-mail andrea.fossati@hardlink.com.br , vem pela presente apresentar abaixo sua proposta comercial.

PLANILHA DE CUSTOS:

Item	Descrição	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400. Os serviços relacionados à instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão são de responsabilidade da CONTRATADA. 02 (duas) unidades das licenças serão aplicadas no equipamento “DELL IDPA DP4400”, de serial “DE800211400847”, e as outras 02 (duas) no equipamento de mesmo modelo e serial “DE800211600954”, já existentes no MPBA; As licenças aplicadas terão as mesmas regras de suporte e garantia já em vigência nos equipamentos. Atendimento on-site com prazo de 4h para troca de peças.	04	R\$ 184.275,00	R\$ 737.100,00
Valor total: Setecentos e trinta e sete mil e cem reais.				R\$ 737.100,00

- <https://www.dell.com/support/home/en-us/product-support/product/data-protection-4400/docs>
- <https://www.dell.com/pt-br/dt/data-protection/powerprotect-backup-appliances/powerprotect-dp-backup-appliances.htm>

LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: Não se aplica. Licença obtida por e-mail ou portal do fabricante e aplicada remotamente.

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.
Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –
Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP
www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Empresa: Hardlink Informática e Sistemas Ltda.

CNPJ: 04.958.321/0001-54

IE 096/2932493 IM 198.914.2.3

Dados bancários: Banco do Brasil (001) – Agência 00010-8 – C/C 24669-7

Representante Legal: Andrea Ferreira Fossati CPF 96082305000

E-mail: andrea.fossati@hardlink.com.br

Telefone: 51. 3017- 6020 – 51. 99115-4580

A vigência das condições apresentadas na proposta é de 90 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

Andrea Fossati

Representante Legal

CANAL TITANIUM DELL/EMC

https://dell.secure.force.com/FAP/FAP_PartnerDetails?l=pt&servcomp=&cpmcategory=&id=aBy1B000000kBbDSA&keyword=HARDLINK+INFORMATICA+E+SISTEMAS+LTDA&c=BR&urlc=BR&pt=findareseller&sort=0&pgnum=0&partner_track_c.partner_type_c=Solution+Provider%2COEM+Solution+Provider#Page:Top

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS

Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –

Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP

www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000



DELL EMC INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE (IDPA)

SIMPLY POWERFUL DATA PROTECTION AT A LOW COST-TO-PROTECT.³ GUARANTEED.

The IDPA simplifies deployment and management, while delivering powerful, enterprise-class data protection capabilities for mid-size and enterprise organizations at a low cost-to-protect than competing solutions.³

It is a converged solution that offers complete backup, replication, recovery, deduplication, instant access and restore, search & analytics, seamless VMware integration—plus, cloud readiness with disaster recovery and long-term retention to the cloud—all in a single appliance.

The IDPA delivers a low cost-to-protect³ and is guaranteed under the Future-Proof Program.

Specifications

Table 1. IDPA Performance and Capacity

Features	DP4400	DP5800	DP8300	DP8800
MAXIMUM THROUGHPUT¹	Up to 9 TB/hr	Up to 32 TB/hr	Up to 41 TB/hr	Up to 68 TB/hr
MAXIMUM LOGICAL CAPACITY^{1,2}	4.8 PB	14.4 PB	36 PB	50 PB
W/ CLOUD TIER	14.4 PB ²	43.2 PB	108 PB	150 PB
MAXIMUM USABLE CAPACITY	8 to 96 TB ⁴	96 to 288 TB	192 to 720 TB	624 to 1 PB
W/ CLOUD TIER	Up to 288 TB ²	Up to 864 TB	Up to 2.16 PB	Up to 3 PB
PROCESSOR	Intel Xeon	Intel Xeon	Intel Xeon	Intel Xeon
DRIVE TYPE	SAS 4TB or SAS 12 TB	SAS 4 TB	SAS 4 TB	SAS 4 TB
BUILT- IN NETWORKING	8x RJ45 or 8x SFP Optical links (only two req'd) ⁴	4x40GbE Customer uplinks; Each Quad SFP port can be split to 4x10GbE uplinks; Only two required		

DELL EMC INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE (IDPA)

© 2020 Dell Inc. or its subsidiaries.

Specifications

Table 1 (cont.). IDPA Performance and Capacity

Features	DP4400	DP5800	DP8300	DP8800
WEIGHT (LBS)	72.8 lbs. ⁶	450 lbs.	734 lbs.	846 lbs.
DIMENSIONS	17.09 x 28.17 x 3.42 (inches WDH) 434 x 715.5 x 86.8 (mm WDH)	40U rack Height: 75 in (190.8 cm); Width: 24.0 in (61.1 cm); Depth: 39.0 in (99.2 cm)		
POWER (100-120 / 200-240 V ≈ 50/60HZ)	475 VA (MAX @ 35°C)	1,989 VA	3,117 VA	3,865 VA
THERMAL RATING (BTU/HR)	1620	5,935	9,479	14,243
OPERATING TEMPERATURE / ALTITUDE	10°C to 35°C, 35°C at 7,500 ft.	10°C to 35°C, 35°C at 7,500 ft.	10°C to 35°C, 35°C at 7,500 ft.	10°C to 35°C, 35°C at 7,500 ft.
NON-OPERATING (TRANSPORTATION) TEMPERATURE	-40°C to +65°C (-40°F to +149°F)	-40°C to +65°C (-40°F to +149°F)	-40°C to +65°C (-40°F to +149°F)	-40°C to +65°C (-40°F to +149°F)
OPERATING HUMIDITY	10% to 80% relative humidity with 29°C (84.2°F), maximum dew point	20% to 80% non-condensing	20% to 80% non-condensing	20% to 80% non-condensing

IDPA Rack

Power configuration

Single phase is standard, optional 3-phase. Four power inlet connections. Two power domains (base and extended), each redundant

Plug types

NEMA L6-30p or IEC 60309 332P6

Power capacity

DP5800/8300/8800: 200-240 V~, single-phase, 47-63 Hz, 4,800 VA (base configuration) 9,600 VA (extended configuration)

DP4400: 100-240 V~ auto-ranging, single-phase, 47-63 Hz, 475 VA

AC protection

30A site circuit breaker on each power domain

Dimensions

40U available rack capacity

Height: 75 in (190.8 cm); Width: 24.0 in (61.1 cm); Depth: 39.0 in (99.2 cm)

Weight: 380 lbs. (173 kg) when empty

DS60 EXPANSION SHELF

External interface (host/expansion)

Quad 8 lane 12 Gb/s serial attached SCSI II (SAS) ports per Link Control Card (LCC). Half of each port is blocked allowing the use of standard mini-SAS-HD connectors. One port is used for the host connection and the other is used for expansion. The host controller runs at 6Gb/s to the DS60.

Connector type

SFF-8088 connectors (mini-SAS)

SAS cable length

Up to 5 meters

Disk drives

60-drive bays per DS60 expansion shelf, support low profile, one inch high, 3.5-inch form factor drives

SAS (6 Gb/s), 4 TB, 7200 RPM

Dimensions

Height: 8.75 in (22.23 cm) 5U (4U plus 1U cable management tray)

Width including rails: 17.50 in (44.45 cm)

Depth (chassis only): 34.5 in (87.63 cm)

Maximum depth (fully configured): 36.4 in (92.46 cm)

Weight: 225.0 lbs. (90.7 kg) (with 60 HDD installed)

Operational

Power: 980 VA or 931W (200-240V ~, 47 to 63 Hz)

Thermal Rating: 3177 BTU/hr.

Operating:

Ambient temperature: 41° F to 104° F (5° C to 40° C)

Temperature gradient: 18° F/hr. (10° C/hr.)

Relative humidity extremes: 20% to 80% noncondensing

Elevation: -50 to 7500 ft. (-16 to 2300 m)

Non-Operating (Transportation):

Ambient temperature: -40° F to 149° F (-40° C to 65° F)

Temperature gradient: 45° F/hr. (25° C/hr.)

Relative humidity: 10% to 90% noncondensing

Elevation: -50 to 35,000 ft. (-16 to 10,600 m)

ES30 EXPANSION SHELF

External interface (host/expansion)

Dual 4 lane 6 Gb/s serial attached SCSI II (SAS) ports per Link Control Card (LCC)—one for host and one for expansion

Connector type

SFF-8088 connectors (mini-SAS)

SAS cable length

Up to 5 meter

Disk drives

15-drive bays per ES30 expansion shelf, support low profile, one inch high, 3.5-inch form factor drives

SAS (6 Gb/s), 3TB, 7200 RPM

Dimensions

Height: 5.25 in (13.34 cm)

Width: 19.0 in (48.3 cm)

Depth: 14.0 in (35.56 cm)

Weight: 68 lbs (30.8 kg)

Operational

Power (VA): 280VA or 235W, (100-240V ~, 47 to 63 Hz)

Thermal Rating: 800 BTU/hr

Operating Temperature:

Ambient temperature: 41° F to 104° F (5° C to 40° C)

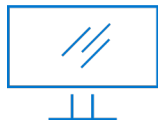
Temperature gradient: 18° F/hr (10° C/hr)

Relative humidity extremes: 20% to 80% noncondensing

Elevation: -50 to 7500 ft (-16 to 2300 m)

Non-Operating (Transportation) Temperature:

Ambient temperature: -40° F to 149° F (-40° C to 65° F)



[Learn More](#) about Dell EMC IDPA solutions



[Contact](#) a Dell Technologies Expert

- ¹ Top-end values are maximums – actual capacity & throughput depends on application workload, deduplication, and other settings.
- ² Mix of typical enterprise backup data (file systems, databases, email, developer files). The low end of capacity range represents a full backup weekly or monthly, incremental backup daily or weekly, to system capacity. The top end of the range represents full backup daily, to system capacity. All capacity values are calculated using Base10 (i.e., 1 TB = 1,000,000,000,000 bytes).
- ³ Based on ESG Technical Review commissioned by Dell Technologies, “Efficiently Protect Virtual Environments with Integrated Data Protection Appliances from Dell EMC”, January 2020, comparing Dell EMC IDPA DP5800 vs. a leading competitive hyperconverged data protection appliance solution from Vendor X. Actual results may vary. If starting at less than 24TB, hardware upgrade kit is required to bridge from 24TB to larger capacities. The upgrade is expected to take up to 90 minutes to complete.
- ⁴ RJ45 or SFP retrofit option will provide flexibility for existing DP4400 customers to better accommodate to their lab networking requirements. These network cards are customer installable and configurable.
- ⁵ Does not include the environmental requirements for capacity shelves. For a specific IDPA capacity configuration, the appropriate capacity for the installed DS60 Expansion shelves must be added to the configuration (see below).
- ⁶ Weight is of a fully populated DP4400
- ⁷ Dell EMC Information Technology Equipment is compliant with all currently applicable regulatory requirements for Electromagnetic Compatibility, Product Safety, and Environmental Regulations where placed on market. Regulatory information and verification of compliance is available at Dell Regulatory Compliance site. http://dell.com/regulatory_compliance



Integrated Data Protection Appliance DP4400

DELL EMC INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE (IDPA) DP4400

Perfect balance of power and simplicity at the lowest total cost-to-protect

Leveraging the same proven enterprise-level technologies that have made Dell EMC the #1 market leader in data protection for enterprise organizations—the IDPA DP4400 was built from the ground up for mid-size organizations. It offers converged data protection combining protection storage, servers & software, search & analytics—in a single, customer-installable 2U appliance, and delivers up to 2x shorter backup windows. The IDPA DP4400 includes everything needed to deliver backup, replication, deduplication, instant access for application test and dev as well as cloud disaster recovery and long-term retention add-on capabilities, in a single integrated system. It provides the perfect mix of power and simplicity with simplified management, deployment, and grow-in-place capacity expansion, while also delivering the largest application ecosystem, unmatched performance, and native cloud readiness. The IDPA DP4400 delivers **simply powerful data protection** at the lowest cost-to-protect, and is guaranteed.

Specifications

Table 1. IDPA DP4400 Performance and Capacity

	DP4400	
MAXIMUM THROUGHPUT¹	Up to 9.0 TB/hr	¹ Top-end values are maximums – actual capacity & throughput depends on application workload, deduplication, and other settings. ² Mix of typical enterprise backup data (file systems, databases, email, developer files). The low end of capacity range represents a full backup weekly or monthly, incremental backup daily or weekly, to system capacity. The top end of the range represents full backup daily, to system capacity. All capacity values are calculated using Base10 (i.e., 1 TB = 1,000,000,000,000 bytes).
MAXIMUM LOGICAL CAPACITY^{1, 2}	Up to 5.3 PB	
W/ CLOUD TIER	Up to 15.9 PB	
MAXIMUM USABLE CAPACITY	24 to 96 TB	
W/ CLOUD TIER	Up to 288 TB	
INSTANT ACCESS AND RESTORE	1,000 IOPS up to 32 VMs	
BUILT-IN NETWORKING	8x10GbE	

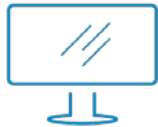


	DP44400
WEIGHT (LBS)	72.8 lbs (33 kg)
POWER Dual Redundant 750W 100-240V~ Autoranging 50/60 HZ	475 VA (MAX @ 35 DEGREES C)
THERMAL RATING (BTU/HR)	1620 BTU/hr
DIMENSIONS	17.09 x 28.17 x 3.42 (inches WDH) 434 x 715.5 x 86.8 (mm WDH)
OPERATING TEMPERATURE/ ALTITUDE	50°F to 95°F (10°C to 35°C)
OPERATING HUMIDITY	10% to 80% relative humidity with 29°C (84.2°F) maximum dew point.
NON-OPERATING (TRANSPORTATION) TEMPERATURE	-40°F to 149°F (-40°C to 65°C)

Table 3. IDPA DP4400 Regulatory approvals³

	DP4400
SAFETY	UL 60950-1, CSA 60950-1, EN 60950-1, IEC 60950-1, GS, SABS, GOST, IRAM
EMISSIONS	FCC Class A, EN 55022, CISPR 22, VCCI, BSMI, MIC, ICES-003
IMMUNITY	EN 55024, CISPR 24
POWER LINE HARMONICS	EN 61000-3-2

³ Derate 1.1°C/1,000 ft. above 7,500 ft. to 10,000 ft.



[Learn more](#) about Dell EMC Integrated Data Protection Appliance



[Contact](#) a Dell EMC Expert

IDPA (INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE) DP4400 DA DELL EMC

Proteção de dados simples e eficiente por um baixo custo de proteção.¹ Garantido.

Simple

- **Gerenciamento:** automatize tarefas diárias e integração a ferramentas de gerenciamento nativas
- **Implementação e upgrade:** equipamento 2U instalável e atualizável pelo cliente e implementação 10 vezes mais rápida³
- **Crescimento no lugar e na nuvem:** cresça de 8 TB a 96 TB com chaves de licença simples; extensível à nuvem sem nenhum outro hardware⁵

Avançado

- **Nuvem eficiente:** nível de nuvem para retenção a longo prazo e recuperação de desastres na nuvem com orquestração completa
- **Cobertura abrangente:** o maior ecossistema de aplicativos⁶
- **Otimização para VMware:** econômico para escalar para mais VMs e integração perfeita com ambientes VMware
- **Alto desempenho:** média de 55:1 de deduplicação, além de backups e restaurações rápidas²

Por um baixo custo de proteção¹

- Média de custo menor que ½ centavo por GB/mês⁴

Programa de fidelidade Future-Proof

- Garantia de satisfação de 3 anos, preço de suporte previsível, proteção de investimento em hardware, consumo flexível habilitado para nuvem e garantia de deduplicação de proteção de dados 55:1

O IDPA DP4400 é uma solução de proteção de dados all in one que é a combinação perfeita de simplicidade e potência para organizações de pequeno e médio porte, bem como ambientes de escritórios remotos/filiais de empresas, oferecendo um baixo custo para proteger¹, e é garantida sob o Programa de fidelidade Future-Proof.

A eficiência da proteção de dados da Dell EMC, agora para escritórios remotos/filiais e organizações de pequeno e médio porte

Hoje em dia, as organizações, ainda mais as pequenas e médias empresas, enfrentam dificuldades maiores, como crescimento de dados, diversidade de aplicativos, maior número de usuários e restrições de recursos, o que aumenta a necessidade de soluções que lhes permitam fazer mais com menos. A Dell EMC está ajudando os clientes a modernizar as instalações de proteção de dados e substituir os aplicativos de backup preexistentes.

O IDPA DP4400 é a combinação perfeita de simplicidade e eficiência

O IDPA DP4400 é um dispositivo de proteção de dados all in one convergido, feito sob medida para organizações de pequeno e médio porte, bem como implementações corporativas de escritórios remotos/filiais. Oferece backup completo, deduplicação, replicação, recuperação, acesso e restauração instantâneos, pesquisa e lógica analítica, bem como integração perfeita à VMware, além de disponibilidade na nuvem com recuperação de desastres e retenção a longo prazo nela, tudo isso em um equipamento 2U conveniente. Enquanto produtos competitivos sacrificam cobertura, desempenho e eficiência em nome da simplicidade, o IDPA DP4400 oferece tudo isso sem a necessidade de sacrifícios: oferece apenas uma proteção de dados simples e eficiente por um baixo custo de proteção e é garantido¹.

O IDPA DP4400 oferece proteção de dados integrada em uma plataforma de servidor Dell EMC PowerEdge de 14ª geração de 2U que combina armazenamento de proteção, software e prontidão para nuvem, tudo em um único equipamento. É simples de gerenciar, implementar e atualizar, bem como aumenta de 8 TB para 24 TB em incrementos de 4 TB e de 24 TB para 96 TB em incrementos de 12 TB, tudo isso com chaves de licença, sem necessidade de hardware, tempo de inatividade ou complexidade adicionais.⁵

O IDPA DP4400 é avançado na cobertura abrangente, desempenho e disponibilidade para nuvem que proporciona. É compatível o maior ecossistema de aplicativos⁶ e foi otimizado para os ecossistemas VMware, com uma taxa média de deduplicação² 55:1 para proteção de aproximadamente 5 PB de dados lógicos com um equipamento de 2U e 96 TB. Com o nível de nuvem nativo para retenção a longo prazo, o IDPA4400 pode proteger até 14,4 PB de dados, tudo isso

IDPA (INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE) DP4400 DA
DELL EMC

© 2020 Dell Inc. ou suas subsidiárias.

Densidade e desempenho

- Capacidade de até 288 TB (utilizável) e 14,4 PB (lógica) com o Cloud Tier
- Desempenho mais rápido com o NVMe flash
- Desempenho de restauração mais rápido com restaurações multi-stream

Aplicativos corporativos

- Oracle, SAP, Microsoft Exchange, SharePoint, SQL Server, Sybase, MySQL, MongoDB, Pivotal Greenplum, IBM DB2, Lotus Notes e muito mais
- Hypervisors: VMware, Microsoft Hyper-V e KVM
- Todos os principais sistemas de arquivos, como Windows, Linux, HP-UX, AIX, Solaris, Mac OS e muito mais

Nível de nuvem nativo

- Compatível com nuvem pública, privada ou híbrida, sem nenhum outro hardware
- Amazon Web Services, Dell EMC Elastic Cloud Storage, Microsoft Azure, VMware, IBM Cloud Object Storage, Good Cloud Platform, Alibaba Cloud e Ceph
- Custo reduzido para gerenciamento de capacidade de retenção a longo prazo com a ferramenta de estimativa de espaço

Recuperação de desastres nativa na nuvem

- Orquestração completa
- Failover em 3 cliques e failback em 2
- Amazon Web Services, Microsoft Azure ou VMware Cloud on AWS

sem a necessidade de outro hardware. Também oferece recuperação de desastres em nuvem nativa eficiente e econômica (para Amazon AWS, Microsoft Azure e VMware Cloud on AWS) com orquestração completa, bem como failover em 3 cliques e failback em 2 cliques.

O IDPA DP4400 também é otimizado para ambientes VMware. Com a integração perfeita à VMware, o DP4400 capacita os administradores do vSphere a realizar as tarefas mais comuns de backup e recuperação na própria interface do usuário nativa do vSphere. Com automação em toda a pilha de proteção de dados VMware (implementação de VM, implementação de proxies e movimentação de dados para armazenamento de proteção), o DP4400 facilita e economiza o escalonamento para proteger mais VMs. Proporciona backups e recuperações mais rápidos do VMware, além de capacidade e sistema de rede mais eficientes, com utilização de deduplicação e largura de banda líder no setor.

Com todos esses recursos, o IDPA DP4400 oferece o menor custo de proteção do setor.¹ Também está incluído no Programa de fidelidade Future-Proof, com garantia de deduplicação de até 55:1.

Programa de fidelidade Future-Proof: garantia de satisfação de 3 anos e garantia de deduplicação de proteção de dados de até 55:1

O IDPA DP4400 foi adicionado ao Programa de fidelidade Future-Proof da Dell EMC, dando mais tranquilidade aos clientes com satisfação garantida e proteção de investimento para futuras mudanças de tecnologia.

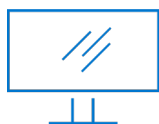
Os clientes recebem uma garantia para taxas de deduplicação de proteção de dados de até 55:1, garantia de satisfação de três anos, consumo flexível habilitado para nuvem, preço de suporte previsível e proteção de investimento em hardware sem nenhum custo adicional com a compra do acordo ProSupport.

Família integrada de equipamentos de proteção de dados da Dell EMC

	DP4400	DP5800	DP8300	DP8800
Inclusão de backup	Até 9 TB/h	Até 32 TB/h	Até 41 TB/h	Até 68 TB/h
Capacidade lógica ³	80 TB a 4,8 PB ¹	960 TB a 14,4 PB ¹	1,9 a 36 PB ¹	6,2 a 50 PB ¹
	Até 14,4 PB ²	Até 43,2 PB ²	Até 108 PB ²	Até 150 PB ²
Capacidade útil	8 a 96 TBu ^{1,5}	96 a 288 TBu ¹	192 a 720 TBu ¹	624 TBu a 1 PBu ¹
	Até 288 TBu ²	Até 864 TBu ²	Até 2,16 PBu ²	Até 3 PBu ²

¹ Capacidade total apenas em nível ativo ² Capacidade total com complemento de nível de nuvem para retenção a longo prazo

³ Capacidade lógica baseada em deduplicação de 10 a 50 vezes



[Saiba mais](#) sobre o produto Dell EMC IDPA



[Entre em contato](#) com um especialista da Dell Technologies

¹ Análise interna da Dell EMC usando preços competitivos publicamente disponíveis dos concorrentes, maio de 2018. Com base em US\$ por GB lógico. Os custos reais variam.

² Dados baseados em uma análise interna dos dados do cliente feita pela Dell EMC em maio de 2018.

³ Com base em testes internos da Dell EMC, maio de 2019, em comparação com implementações tradicionais. Os resultados reais devem variar.

⁴ Com base em um white paper do ESG pela Dell EMC, "O valor econômico da combinação de Data Domain e IDPA (Integrated Data Protection Appliances)", junho de 2018. Os custos reais variam.

⁵ Se o inicial for de menos de 24 TB, é necessário um kit de upgrade de campo simples para passar de 24 TB para capacidades maiores. O processo de upgrade exigirá uma atualização do pacote de serviços IDPA 2.4.1; espera-se que a atualização leve até 90 minutos para ser concluída.

⁶ Com base em análise interna, junho de 2018.

⁷ O equipamento de tecnologia da informação da Dell EMC está em conformidade com todos os requisitos regulamentares atualmente aplicáveis de compatibilidade eletromagnética, segurança do produto e normas ambientais, quando colocados no mercado. Informações regulamentares e verificação de conformidade estão disponíveis no site de conformidade com normas da Dell. http://dell.com/regulatory_compliance

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2022.

À/Ao
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 36/2022

DECLARAÇÃO

A **Dell Computadores do Brasil Ltda.** (“Dell”) inscrita no CNPJ sob o n. 72.381.189.0001-10 e com sede na Av. Industrial Belgraf n. 400, Eldorado do Sul, RS, vem, por meio de seu representante legal, declarar que a empresa a Hardlink Informática e Sistemas Ltda., com sede na Rua Dr. Mário Totta, 838, Bairro Tristeza, CEP 91920-130, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.958.321/0001-54, faz parte do Programa de Parceria DELL TECHNOLOGIES e é atualmente parceira da Dell, estando autorizada a comercializar os produtos Dell em todo o território brasileiro.

Dell Computadores do Brasil Ltda.
Juliane Rodrigues Casagrande – Gerente de Vendas

Esta declaração tem validade de 90 dias, a partir da data da sua emissão.

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2022.

À/Ao
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 36/2022

DECLARAÇÃO

A **Dell Computadores do Brasil Ltda.** (“Dell”) inscrita no CNPJ sob o n. 72.381.189.0001-10 e com sede na Av. Industrial Belgraf n. 400, Eldorado do Sul, RS, vem, por meio de seu representante legal, declarar que a empresa a Hardlink Informática e Sistemas Ltda., com sede na Rua Dr. Mário Totta, 838, Bairro Tristeza, CEP 91920-130, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.958.321/0001-54, faz parte do Programa de Parceria DELL TECHNOLOGIES e é atualmente parceira da Dell, estando autorizada a comercializar os produtos Dell em todo o território brasileiro.

Dell Computadores do Brasil Ltda.
Juliane Rodrigues Casagrande – Gerente de Vendas

Esta declaração tem validade de 90 dias, a partir da data da sua emissão.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.958.321/0001-54**, estabelecida na Rua Dr. Mário Totta, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, forneceu o material permanente indicado no quadro abaixo de acordo com o prazo estabelecido e quantidade proposta:

Contrato nº 41/2021

Item	Especificação	Qtd. Registrada	Preço unitário
01	DISCO RIGIDO SSD SC, 1.92TB, SAS, 12Gb, 2.5", RI SSD, Customer Kit	48	R\$ 16.790,00
02	GAVETA STORAGE Dell EMC SCv320 Enclosure, BCC	02	R\$ 42.916,46
03	LICENÇA DE TIERIZAÇÃO Data Progression, Software License, Cust Kit(Requires PS4SW)	02	R\$ 11.800,00
04	LICENÇA DE REPLICAÇÃO Live Volume+Remote Instant Replay, SoftwareLicense, Cust Kit (Requires PS4SW)	02	R\$ 12.590,00
05	SOLUÇÃO FÍSCA DE ARMAZENAMENTO -STORAGE Dell EMC SCv3000 – BCC	02	R\$ 142.026,23

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, não havendo registros, até a presente data, que possam vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Rio Branco, Acre, 09 de maio de 2022.

Roberto Romanholo
Diretor de Tecnologia da Informação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA., CNPJ nº.04.958.321/0002-35, estabelecida na Rua Fortunato Ferraz, 862, Bairro Vila Anastácio, CEP 05093-000, São Paulo/SP, forneceu ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, CNPJ nº 71.584.833/0002-76, através do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGESP, referente ao processo PGE-PRC-2021/01299, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PGE n.º14/2021, os equipamentos, conforme descrito abaixo:

- Servidor Dell PowerEdge R640 / (2x Xeon Gold 5215, 4x RAM 32GB, 2x SSD 480GB, 2x Win2019 Std, Win2019STD 16Lic, WinSvrSTDCore 2019 16Lic, iDRAC9 Enterprise) - 2 unidades.
- Unidade de Armazenamento de Dados Dell EMC PowerVault ME4024 / (9x HDD 2.4TB, 9x SSD 960GB) - 1 unidade.
- Sistema Comutador de Pacote de Dados (Switch) Dell EMC S4128FON / (OS10 Enterprise) - 2 unidades.
- APC Rack NetShelter SX 42U 19" 600mm x 1070mm - 1 unidade.
- APC Smart-UPS 3000VA/2700W, 115V, Brasil - 1 unidade.
- Unidade de Armazenamento de Dados Dell EMC DP4400 / (2x Xeon Silver 4114, 8x RAM 32GB, 10x HDD 12TB, 2x SSD 240GB, Rack 9U) - 1 unidade.
- Aparelho para transmissão de dados em rede com fio sendo equipamento de segurança em rede Firewall - SONICWALL TZ370 - 2 unidades.
- Licenciamento Microsoft: Win2019 - 01 unidades / Calls – 500 unidades.
- Serviço de Instalação e suporte da solução.
- Serviço de Implementação e Treinamento de Firewall.

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Procuradoria Geral do Estado



DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 04.958.321/0001-54, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

- 1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0467993);
- 2) DOCUMENTOS TÉCNICOS (Doc. SEI nº 0467994)
- 3) AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE (Doc. SEI nº 0467995)
- 4) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:
 - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0467996)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este **dia 26/09/2022, às 14 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 26/09/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468001** e o código CRC **E9A147E5**.



DESPACHO

À DCCL,

Conforme solicitado no despacho SEI (0468022) e, após análise da documentação enviada pelo fornecedor, peço que seja realizada diligência no sentido de que o licitante comprove ou declare o atendimento ao Anexo III das Especificações Técnicas Detalhadas, com relação à exigência de "licenciamento perpétuo", ou seja, uma vez ativada a funcionalidade, a mesma ficará disponível durante a vida útil do equipamento.

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Licença de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400;
- Licenciamento perpétuo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 26/09/2022, às 11:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468022** e o código CRC **0F3EB0A9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública reaberta em 26/09/2022 às 08:30 no sistema eletrônico de licitações.

Inicialmente, retifico o texto da manifestação nº 0467977, nos seguintes termos:

DE: Sessão Pública aberta em 08/08/2022 às 08:30 no sistema eletrônico de licitações;

PARA: Sessão Pública aberta em 26/09/2022 às 08:30 no sistema eletrônico de licitações.

Ato contínuo, atendendo ao despacho nº 0468022, a pregoeira realizou diligência através do CHAT para que a empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54, comprovasse o atendimento à exigência de licenciamento perpétuo.

A empresa registrou em CHAT que o licenciamento é perpétuo e informou que, caso a Administração entenda necessário poderá complementar a informação na proposta de preços apresentada.

Na sequência, a pregoeira pediu que as empresas permanecessem logadas para encaminhar as informações do CHAT para conhecimento da área técnica.

Neste sentido, junta-se a seguir a impressão do chat de mensagens da sessão para análise da Diretoria de Tecnologia da informação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 26/09/2022, às 14:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468398** e o código CRC **B4FF7598**.

UASG: 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA
Pregão N°: 362022 - (Decreto N° 10.024/2019)
Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 14:29:53) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - A área técnica solicitou a diligência no sentido de comprovar ou declarar. Assim, farei a juntada das mensagens da sessão e encaminharei para análise. Peço que permaneçam logados.
- Fornecedor fala:** (26/09/2022 14:28:03) Ficamos à disposição.
- Fornecedor fala:** (26/09/2022 14:27:11) Se acharem pertinente podemos incluir estas informações na proposta. Licença de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400; - Licenciamento perpétuo. 149-BBHM - Software DP4400 12TB upgrade com 4 Anos ManutCC, 839-0919 - Suporte tecnico de informatica a software, IDPA Upgrade ENV, ProSupport Mission Cr
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 14:23:36) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - A empresa deseja acrescentar mais alguma informação?
- Fornecedor fala:** (26/09/2022 14:18:33) Cientes, estamos logados.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 14:17:15) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Peço que aguardem logados que vou encaminhar a informação para a área técnica.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 14:16:55) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Lembro à licitante que o não cumprimento das exigências constantes em edital acarretam descumprimento de contrato e estará sujeito às penalidades cabíveis.
- Fornecedor fala:** (26/09/2022 14:14:26) 149-BBHM - Software DP4400 12TB upgrade com 4 Anos ManutCC, 839-0919 - Suporte tecnico de informatica a software, IDPA Upgrade ENV, ProSupport Mission Critical, 4 anos
- Fornecedor fala:** (26/09/2022 14:12:07) Sim o licenciamento é perpetuo, acompanhando o equipamento.
- Fornecedor fala:** (26/09/2022 14:10:05) Boa tarde Sra. Pregoeira.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 14:07:37) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Para que a referida Diretoria possa realizar a necessária análise sobre o atendimento da proposta de preços e dos documentos apresentados aos termos dos itens 11 e 12 da PARTE II do edital, faz-se necessário que a empresa comprove o atendimento à especificação técnica referente ao "LICENCIAMENTO PERPÉTUO".
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 14:07:13) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Prezada licitante, boa tarde! Em prévia análise dos documentos apresentados a Diretoria de tecnologia solicitou a realização de diligência.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 14:01:20) Boa tarde! Darei continuidade ao certame com a realização de diligência a pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 09:38:25) Bom dia a todos.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 09:38:04) A sessão será suspensa para envio dos documentos à Diretoria de Tecnologia da Informação para análise. A continuidade do certame fica agendada para este dia às 14h.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 09:36:22) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Obrigada! Farei a suspensão do certame para envio dos documentos à Diretoria de Tecnologia para análise.
- Fornecedor fala:** (26/09/2022 09:35:18) Sra. Pregoeira, encaminhamos os documentos solicitados. Ficamos à disposição.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 09:28:31) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Prezada Licitante, acuso o recebimento de um arquivo anexo em .zip. Como ainda resta tempo disponível, peço que verifique os documentos encaminhados, para confirmar o envio de todos aqueles exigidos na PARTE II, relativamente a essa empresa. Em caso afirmativo, fineza informar caso possamos antecipar o encerramento do prazo de convocação
- Sistema informa:** (26/09/2022 09:21:29) Senhor Pregoeiro, o fornecedor HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54, enviou o anexo para o ítem 1.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 09:13:17) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - A empresa terá 02 (duas) horas (até às 11:09h) para envio da proposta ajustada, conforme lance, das declarações (item 9 da PARTE II), da procuração (se não se tratar de representante sócio), dos documentos técnicos (item 11 da PARTE II), e da autorização do fabricante (item 12 da PARTE II), conforme exigências do edital.
- Fornecedor fala:** (26/09/2022 09:11:06) Obrigada, estaremos anexando.
- Sistema informa:** (26/09/2022 09:09:19) Senhor fornecedor HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
- Pregoeiro fala:** (26/09/2022 09:08:59) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Ok. Obrigada! Darei continuidade com a convocação da empresa para apresentação dos documentos referentes à fase de classificação de propostas.
- Fornecedor fala:** (26/09/2022 09:05:53) Bom Dia Sra. Mônica. Fomos no nosso melhor preço, não temos margem para negociação.

Pregoeiro fala: (26/09/2022 09:04:15) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Peço que responda com brevidade para que eu possa dar continuidade à sessão. Não havendo resposta até o horário informado será considerado que a empresa não tem interesse na negociação e darei continuidade ao certame.

Pregoeiro fala: (26/09/2022 09:03:36) Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Bom dia! Em obediência ao item 15 da PARTE V do edital, gostaria de saber se a empresa tem interesse em NEGOCIAR o valor ofertado durante a disputa de lances, em sistema, para o item. A empresa terá 5 minutos para responder à convocação (até às 09:08).

Pregoeiro fala: (26/09/2022 09:01:21) Prezados, bom dia! Sou a pregoeira Monica e darei continuidade ao certame com a convocação da primeira classificada para negociação do valor ofertado em disputa.

Sistema informa: (26/09/2022 08:59:34) A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Sistema informa: (26/09/2022 08:59:28) O item 1 está encerrado.

Sistema informa: (26/09/2022 08:41:01) O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema informa: (26/09/2022 08:40:01) A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Sistema informa: (26/09/2022 08:40:01) Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.

Sistema informa: (26/09/2022 08:30:00) A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Diretoria de Tecnologia da Informação.

Atendendo ao despacho nº 0468022, esta pregoeira solicitou que a empresa comprovasse que o licenciamento é perpétuo. Conforme documento nº 0468461, a empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54 afirmou em chat que o produto atende à exigência de licenciamento perpétuo e se dispôs a acrescentar a informação na proposta de preços se assim a área entender necessário.

Assim, encaminhamos o procedimento para que a área encaminhe a resposta ao quanto solicitado nos despacho nº 0468001, caso seja necessário a complementação da informação na proposta de preços peço que essa Diretoria informe no despacho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 26/09/2022, às 14:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468463** e o código CRC **218223FE**.



DESPACHO

À DCCL,

Conforme solicitado no despacho SEI (0468022) e, após análise da documentação enviada pelo fornecedor, informo a aceitação dos documentos abaixo:

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0467993) - Aceito;

2) DOCUMENTOS TÉCNICOS (Doc. SEI nº 0467994) - Aceito;

Houve atendimento técnico dos itens especificados no Anexo III - Especificações Técnicas Detalhadas, conforme documentos SEI 0467993 e 0467994. Prints abaixo:

O IDPA DP4400 oferece proteção de dados integrada em uma plataforma de servidor Dell EMC PowerEdge de 14ª geração de 2U que combina armazenamento de proteção, software e prontidão para nuvem, tudo em um único equipamento. É simples de gerenciar, implementar e atualizar, bem como aumenta de 8 TB para 24 TB em incrementos de 4 TB e de 24 TB para 96 TB em incrementos de 12 TB, tudo isso com chaves de licença, sem necessidade de hardware, tempo de inatividade ou complexidade adicionais.⁵

Item	Descrição	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400. Os serviços relacionados à instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão são de responsabilidade da CONTRATADA. 02 (duas) unidades das licenças serão aplicadas no equipamento "DELL IDPA DP4400", de serial "DE800211400847", e as outras 02 (duas) no equipamento de mesmo modelo e serial "DE800211600954", já existentes no MPBA; As licenças aplicadas terão as mesmas regras de suporte e garantia já em vigência nos equipamentos. Atendimento on-site com prazo de 4h para troca de peças.	04	R\$ 184.275,00	R\$ 737.100,00
Valor total: Setecentos e trinta e sete mil e cem reais.				R\$ 737.100,00

Ainda, no link <https://www.dell.com/support/kbdoc/pt-br/000010659/expand-storage-on-dp4400> extraído do site do fabricante, pode-se verificar que o produto é vendido "por ativação", ou seja, o produto é ativado uma única vez, sendo válido durante a vida útil do mesmo. Print abaixo:

Capacity upgrade options:

- Available in 12TB Increments - 24TB, 36TB, 48TB, 60TB, 72TB, 84TB, 96TB
- Any capacity point can be ordered from the factory
- Can be upgraded to any supported capacity point in the field
- Upgrades only require license enablement (ELMS License)
- Cloud Tier & Cloud DR are optional purchases which can be enabled in Factory or Field upgradable

Foi ainda questionado o licitante com relação ao licenciamento perpétuo que respondeu no documento SEI 0468461 atender ao solicitado no Anexo III.

Fornecedor fala: 149-BBHM - Software DP4400 12TB upgrade com 4 Anos ManutCC; 839-0919 - Suporte tecnico de informatica a software, IDPA Upgrade ENV. ProSupport Mission Critical, 4 anos

Fornecedor fala: Sim o licenciamento é perpetuo, acompanhando o equipamento.

Fornecedor fala: Boa tarde Sra. Pregoeira.

Pregoeiro fala: Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Para que a referida Diretoria possa realizar a necessária análise sobre o atendimento da proposta de preços e dos documentos apresentados aos termos dos itens 11 e 12 da PARTE II do edital, faz-se necessário que a empresa comprove o atendimento à especificação técnica referente ao "LICENCIAMENTO PERPÉTUO".

Pregoeiro fala: Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Prezada licitante, boa tarde! Em prévia análise dos documentos apresentados a Diretoria de tecnologia solicitou a realização de diligência.

Pregoeiro fala: Boa tarde! Darei continuidade ao certame com a realização de diligência a pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação.

3) AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE (Doc. SEI nº 0467995) - Aceito

4) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0467996) - Aceito

Abaixo o print comprobatório. Página 2 do referido documento.

- Unidade de Armazenamento de Dados Dell EMC DP4400 / (2x Xeon Silver 4114, 8x RAM 32GB, 10x HDD 12TB, 2x SSD 240GB, Rack 9U) - 1 unidade.

Informo, para os devidos fins, que a venda do produto acima informado no atestado de capacidade técnica atende ao solicitado em edital, considerando que a venda do produto ocorre tão somente com a respectiva licença de capacidade exigida no documento.

Encaminho o processo para que a DCCL possa tomar as providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 26/09/2022, às 14:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468485** e o código CRC **6CE6B77D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Conforme despacho nº 0468485, a pregoeira informou em CHAT que, após análise, a Diretoria de tecnologia da Informação aprovou integralmente a proposta de preços e os documentos apresentados.

Informou também que, no que tange aos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento integral da empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54, no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, e foi emitido registro SICAF dessa empresa, no qual não constam impedimentos à habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.2 da PARTE I do edital.

A documentação de qualificação técnica, analisada pela área solicitante, também foi aprovada integralmente, e a pregoeira procedeu à habilitação da empresa.

Após habilitação da empresa foi aberto o prazo de recurso, aguardado o prazo para registro de intenção de recurso, as licitantes deixaram transcorrer *in albis* o prazo concedido. Por conseguinte, o **objeto da licitação foi adjudicado à Licitante HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54.**

Anexa-se a seguir os demais documentos de habilitação, de consulta da pregoeira, o checklist da empresa, a relação de propostas, a Ata da sessão e o Termo de adjudicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 26/09/2022, às 15:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468632** e o código CRC **D8CEF3EF**.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43204854291

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100481853

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	2	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

PORTO ALEGRE

Local

9 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8000329 em 08/12/2021 da Empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA., CNPJ 04958321000154 e protocolo 213931672 - 17/11/2021. Autenticação: FEF252DB773B27C4C10816770DE51F925ECFA8E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/393.167-2 e o código de segurança Op0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Anexo habilitação (Hardlink) (0468750)

SEI 19.09.00854.0012234/2022-55 / pg.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/393.167-2	RSE2100481853	09/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.220.090-00	MARCELO GEYER HUMMEL	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

453.728.450-15	MARTIN DONALD LAWSON FOSTER	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8000329 em 08/12/2021 da Empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA., CNPJ 04958321000154 e protocolo 213931672 - 17/11/2021. Autenticação: FEF252DB773B27C4C10816770DE51F925ECFA8E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/393.167-2 e o código de segurança Op0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Anexo habilitação (Hardlink) (0468750)

SEI 19.09.00854.0012234/2022-55 / pg. 12

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/15

**16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 04.958.321/0001-54
NIRE nº 43.204.854.291**

Pelo presente instrumento particular,

MARTIN DONALD LAWSON FOSTER, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 16/01/1967, casado em regime de separação total de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3033670211 SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 453.728.450-15, residente e domiciliado à Rua Maestro Salvador Campanella, no 220, apto. 601, bairro Jardim Itu, CEP 91220-390, Porto Alegre/RS; e

MARCELO GEYER HUMMEL, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 14/07/1974, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade no 8038619253, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 668.220.090-00, residente e domiciliado à Rua Prof. Leopoldo Tietbohl, nº 30, Jardim Planalto, CEP 91.225-240, Porto Alegre/RS.

Sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, com sede social e foro jurídico no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Mario Totta, nº 838, Tristeza, CEP 91.920-130, inscrita no CNPJ nº 04.958.321/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob NIRE nº 43.204.854.291, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. As filiais localizadas à:

- RUA DA PRAÇA, nº 241, salas 512 e 513, EDIFÍCIO DA PRAÇA – OFFICE GARDEN, Pedra Branca, PALHOÇA/SC, CEP 88.137-086, inscrita no CNPJ nº 04.958.321/0003-16, NIRE 42901132211; e
- RUA FORTUNO FERRAZ, nº 862, Vila Anastácio, CEP 05.093-000, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 04.958.321/0002-35, sob o NIRE nº 35.903.546.531, passam a exercer o seguinte objeto social:



**16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 04.958.321/0001-54
NIRE nº 43.204.854.291**

COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HARDWARE, SOFTWARE, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA INFORMÁTICA; ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCO DE DADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR), LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a nome empresarial HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, com sede localizada à RUA DR. MARIO TOTTA, Nº 838, TRISTEZA/RS, CEP 91.920-130, podendo por ato de sua administração, instalar e extinguir filiais, agências ou departamentos em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Parágrafo 1º: A sociedade possui as seguintes filiais:

- RUA FORTUNATO FERRAZ, nº 862, Vila Anastácio, SÃO PAULO/SP, CEP 05093-000, inscrita no CNPJ nº 04.958.321/0002-35, NIRE 35.903.546.531.
- RUA DA PRAÇA, nº 241, salas 512 e 513, EDIFÍCIO DA PRAÇA – OFFICE GARDEN, Pedra Branca, PALHOÇA/SC, CEP 88.137-086, inscrita no CNPJ nº 04.958.321/0003-16, NIRE 42901132211.



16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 04.958.321/0001-54
NIRE nº 43.204.854.291

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio atacadista, varejista, exportação, importação e prestação de serviços de Hardware, software, equipamentos e peças para informática;
- Assessoria e consultoria de informática;
- Suporte técnico em informática, inclusive, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados;
- Representação comercial de máquinas e equipamentos de informática;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.
- o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular).
- Locação de máquinas e equipamentos para escritório;
- Locação de software e sistemas.

Parágrafo Único: O objeto social das filiais é o mesmo que o da matriz.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado atividades em 15/03/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em atos anteriores, distribuídos da seguinte forma:

MARTIN DONALD LAWSON FOSTER, com 693.000 (seiscentos e noventa e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), percentual de 99% do capital.

MARCELO GEYER HUMMEL, com 7.000 (sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$7.000,00 (sete mil reais), percentual de 1% do capital.



16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 04.958.321/0001-54
NIRE nº 43.204.854.291

Parágrafo 1º: De acordo com art. 1.052, da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, que se observará o previsto na cláusula terceira deste instrumento, sendo certo que cada uma das quotas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 5ª. As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem consentimento prévio por escrito de todos os quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições, direito de preferência para aquisição destas quotas ao seu valor, patrimonial, cujo valor apurado, que poderá ser pago ao quotista retirante em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço realizado para esse fim, parcelas estas reajustadas com base no IGPM-FGV ou outro índice que vier a substituí-lo por determinação governamental, e acrescido ainda de juros legais.

Parágrafo único: Nos casos de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrevê-lo na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer o seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão outros exercê-lo, na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula 6ª. Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a receber proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas ou desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro da existência de tal proposta ou da sua pretensão de retirada, conforme o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento do preço e condições de pagamento desejado e, na primeira hipótese, declinar o(s) nome(s) do(s) terceiro(s) interessado(s).

Parágrafo 1º: Em ambas as hipóteses, o quotista notificado na forma acima estabelecida, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da oferta, para exercer seu respectivo direito de preferência.



16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 04.958.321/0001-54
NIRE nº 43.204.854.291

Parágrafo 2º: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias estipulado no parágrafo primeiro, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, e os demais sócios remanescentes concordarem, o quotista notificante poderá ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e mesmas condições contidas na oferta desde que tal cessão seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos 30 (trinta) dias acima mencionados.

Parágrafo 3º: Caso os sócios remanescentes concordem com a cessão e transferência, e a venda não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias fixados no parágrafo segundo, acima, a mesma somente poderá se concretizar após, nova notificação ao outro quotista e o transcurso dos prazos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo 4º: Não ocorrendo à concordância dos sócios remanescentes ou se dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, ocorrer à alienação das quotas, poderá a sociedade a critério e por decisão dos quotistas, indenizar aquele que preterida se retirar, no valor de suas quotas e demais haveres, os quais lhes serão pagos consoante disposto no “caput” da cláusula terceira deste instrumento.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada e representada, judicial e extrajudicial, por quaisquer dos sócios **MARTIN DONALD LAWSON FOSTER** e **MARCELO GEYER HUMMEL**, isoladamente tendo poderes para gerirem, administrarem os negócios da sociedade, assinando correspondência, faturas, recibos, duplicatas mercantis e demais papeis administrativos, operar em nome da sociedade com estabelecimentos de créditos, movimentados contas bancárias devedoras e credoras, assinando cheques e recibos, contratando empréstimos, abertura de crédito e adiantamentos de câmbio. Podem ainda aceitar, emitir, endossar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos; negociar e penhorar; representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas em geral, autarquias e órgãos do Poder Judiciários; constituir penhora mercantil e ou industrial sobre mercadorias, produtos, veículos, máquinas, móveis e instalações de propriedade da sociedade; descrever bens oferecidos para segurança de contratos e assinar termos de responsabilidade perante terceiros, repartições públicas e autarquias, responderá ele, no entanto, perante a sociedade e terceiros, por todo e qualquer excesso que praticar, violando a



**16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**

CNPJ nº 04.958.321/0001-54

NIRE nº 43.204.854.291

legislação em vigor ou as próprias disposições do presente contrato. Fica vedado também aos administradores a prestar caução, fiança ou aval de qualquer espécie, em nome da sociedade, salvo no caso de exclusivo interesse da própria sociedade, respeitando-se sempre o previsto nos artigos 1060 e 1065 do código civil brasileiro.

Parágrafo 1º: Independentemente do previsto no “caput” desta cláusula, será necessária a expressa aprovação dos sócios quotistas representem a maioria do capital social, para a prática dos seguintes atos, conforme também previsto no artigo 1074, do código civil brasileiro:

- I. Alteração ou ampliação do objeto social;
- II. Qualquer decisão quanto à fusão, cisão, incorporação, dissolução, cessação do estado de liquidação, liquidação da sociedade e transformação da forma societária;
- III. Compra, venda, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis ou móveis da sociedade;
- IV. Abertura ou encerramento de subsidiárias, filiais, escritórios ou agências em qualquer parte do Brasil ou no exterior, ou compra e venda de ações ou quotas e direitos de subscrição dessas e/ou debêntures de outras sociedades;
- V. Alteração de quaisquer direitos de propriedade industrial, e/ou transferência, e/ou licença de uso de marcas, e/ou patentes, e/ou patenteadas ou não patenteadas à sociedade;
- VI. Financiamentos e empréstimos em instituições financeiras e outros;
- VII. Aprovação dos planos e orçamentos de operação e de investimentos, bem como do balanço patrimonial e da conta de resultados;
- VIII. Distribuição ou capitalização de lucros e reservas;
- IX. Admissão, exclusão e modificação das atribuições dos sócios;
- X. Quaisquer alterações no contrato social;
- XI. Nomeação de mandatários ou procuradores;
- XII. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- XIII. Destituição dos administradores;
- XIV. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato social;



**16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 04.958.321/0001-54
NIRE nº 43.204.854.291**

XV. Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;

XVI. O pedido de concordata ou autofalência.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão constituir e nomear procuradores, isoladamente, quando representarem a maioria do capital social, por prazo determinado, exceto no caso de procuração com poderes da cláusula “*ad judicium*”, para em nome da sociedade praticarem atos e poderes específicos que serão delimitados expressamente nos respectivos mandatos, bem como usando e empregando a denominação social antecedida da abreviatura “*PP.*”, designada de sua qualificação.

Parágrafo 3º: A inobservância do disposto neste artigo não produzirá qualquer efeito perante a Sociedade, sendo ato nulo, de pleno direito, eis que praticado em evidente excesso procedimentos judiciais ou extrajudiciais, levados a efeito de terceiros de boa fé que tenham sido parte no ato ou operação cuja prática é defesa.

Cláusula 8ª. A concessão de garantias a terceiros, alheios aos interesses e sociais é nula de pleno direito.

Cláusula 9ª. Os sócios com poderes de administradores da sociedade farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estipulado de comum acordo entre todos os sócios, observado os limites da legislação fiscal, cujo, montante será levado à conta de despesas da sociedade.

DA MORTE, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E/OU FALÊNCIA DE QUOTISTAS

Cláusula 10ª: O falecimento, ausência, assim declarada judicialmente, o impedimento definitivo, falência ou insolvência, de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade, devendo os herdeiros do falecido ou inventariante do espólio ou representantes legais do falecido, ausente ou impedido integrarem de imediato a Sociedade, no caso de morte do sócio detentor da maioria absoluta do capital. Em caso de morte de sócio minoritário, dependerá de acordo com o sócio (s) detentor (es) da maioria absoluta do capital. Em não havendo acordo, os haveres do sócio minoritário falecido, ausente ou definitivamente impedido, serão apurados em balanço especialmente levantado na data do evento, onde serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos respectivos juros de pleno direito.



**16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**

CNPJ nº 04.958.321/0001-54

NIRE nº 43.204.854.291

DO EXERCÍCIO SOCIAL BALANÇO E LUCROS

Cláusula 11ª: O exercício social coincidirá como ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será elaborado o inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme prevê o art. 1.065 Código Civil Brasileiro. Os lucros respeitando-se o art. 1.059 do Código Civil, então verificados poderão ser:

- a) Distribuídos aos sócios quotistas proporcionalmente as quotas pertencentes a cada um;
- b) Retidos, total ou parcialmente, em contas de reservas para o futuro aproveitamento ou capitalizados, a ser pela maioria do capital social;
- c) Compensados, total ou parcialmente, com prejuízos acumulados existentes na data da deliberação.

Parágrafo 1º: O levantamento de balanço geral será submetido à apreciação dos sócios, na forma prevista no Parágrafo Terceiro, do art. 1.072 do Código Civil, dispensando-se assim, a convocação de assembleia.

Parágrafo 2º: Aprovado o balanço, os lucros terão a destinação que for determinada pela maioria dos sócios, obedecendo ao disposto no caput desta cláusula, e havendo prejuízos, os mesmos ficarão suspensos na contabilidade, para serem compensados no(s) exercício(s) subsequentes (s).

Parágrafo 3º: A qualquer tempo por decisão de maioria dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou parciais, para fins contábeis ou para situação financeira da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios quotistas, obedecendo ao disposto no “caput” desta cláusula.

DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 12ª. No caso de liquidação da sociedade, será adotado e observado o procedimento legal, sendo que o liquidante será designado pela totalidade dos quotistas em reunião própria.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS



16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 04.958.321/0001-54
NIRE nº 43.204.854.291

Cláusula 13ª. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 1º: A exclusão de que se trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios – quotistas convocadas para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo 2º: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga a ele em dinheiro em 12 (doze) parcelas, a primeira a iniciar 30 dias após a sua efetiva exclusão, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo 3º: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos com aplicação da legislação própria vigente e, para qualquer ação nele fundada, será competente o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando os sócios desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

Os sócios MARTIN DONALD LAWSON FOSTER e MARCELO GEYER HUMMEL, infra-assinada, declara, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 04.958.321/0001-54
NIRE nº 43.204.854.291**

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única.

PORTO ALEGRE/RS, 05 de novembro de 2021.

MARTIN DONALD LAWSON FOSTER

MARCELO GEYER HUMMEL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/393.167-2	RSE2100481853	09/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.220.090-00	MARCELO GEYER HUMMEL	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
453.728.450-15	MARTIN DONALD LAWSON FOSTER	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8000329 em 08/12/2021 da Empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA., CNPJ 04958321000154 e protocolo 213931672 - 17/11/2021. Autenticação: FEF252DB773B27C4C10816770DE51F925ECFA8E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/393.167-2 e o código de segurança Op0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Anexo habilitação (Hardlink) (0468750)

SEI 19.09.00854.0012234/2022-55 / pg. 13/15

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/15







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA., de CNPJ 04.958.321/0001-54 e protocolado sob o número 21/393.167-2 em 17/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8000329, em 08/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
453.728.450-15	MARTIN DONALD LAWSON FOSTER	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
668.220.090-00	MARCELO GEYER HUMMEL	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
453.728.450-15	MARTIN DONALD LAWSON FOSTER	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
668.220.090-00	MARCELO GEYER HUMMEL	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2021, às 11:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/393.167-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 08 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8000329 em 08/12/2021 da Empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA., CNPJ 04958321000154 e protocolo 213931672 - 17/11/2021. Autenticação: FEF252DB773B27C4C10816770DE51F925ECFA8E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/393.167-2 e o código de segurança Op0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Anexo habilitação (Hardlink) (0468750)

SEI 19.09.00854.0012234/2022-55 / pg. 15/15

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.958.321/0001-54, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Andrea Ferreira Fossati, CPF 960.823.050-00, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 36/2022, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2022, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Porto Alegre/RS, 26 de setembro de 2022.

Hardlink Informática e Sistemas Ltda.
Andrea Ferreira Fossati
Representante Legal
CPF 960.823.050-00

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.
Matriz: R. Dr. Mario Totta, 838 – Tristeza – Porto Alegre/RS
Filial/SC: R. da Praça, 241, sl.512/513, Pedra Branca, Palhoça/SC
Filial/SP: R. Furtunato Ferraz, 862, Vila Anastácio, São Paulo/SP
www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.958.321/0001-54, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Andrea Ferreira Fossati, CPF 960.823.050-00, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 36/2022, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigos 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Porto Alegre/RS, 26 de setembro de 2022.

Hardlink Informática e Sistemas Ltda.
Andrea Ferreira Fossati
Representante Legal
CPF 960.823.050-00

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.
Matriz: R. Dr. Mario Totta, 838 – Tristeza – Porto Alegre/RS
Filial/SC: R. da Praça, 241, sl.512/513, Pedra Branca, Palhoça/SC
Filial/SP: R. Furtunato Ferraz, 862, Vila Anastácio, São Paulo/SP
www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.958.321/0001-54**, estabelecida na Rua Dr. Mário Totta, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, forneceu o material permanente indicado no quadro abaixo de acordo com o prazo estabelecido e quantidade proposta:

Contrato nº 41/2021

Item	Especificação	Qtd. Registrada	Preço unitário
01	DISCO RIGIDO SSD SC, 1.92TB, SAS, 12Gb, 2.5", RI SSD, Customer Kit	48	R\$ 16.790,00
02	GAVETA STORAGE Dell EMC SCv320 Enclosure, BCC	02	R\$ 42.916,46
03	LICENÇA DE TIERIZAÇÃO Data Progression, Software License, Cust Kit(Requires PS4SW)	02	R\$ 11.800,00
04	LICENÇA DE REPLICAÇÃO Live Volume+Remote Instant Replay, SoftwareLicense, Cust Kit (Requires PS4SW)	02	R\$ 12.590,00
05	SOLUÇÃO FÍSCA DE ARMAZENAMENTO -STORAGE Dell EMC SCv3000 – BCC	02	R\$ 142.026,23

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, não havendo registros, até a presente data, que possam vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Rio Branco, Acre, 09 de maio de 2022.

Roberto Romanholo
Diretor de Tecnologia da Informação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA., CNPJ nº.04.958.321/0002-35, estabelecida na Rua Fortunato Ferraz, 862, Bairro Vila Anastácio, CEP 05093-000, São Paulo/SP, forneceu ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, CNPJ nº 71.584.833/0002-76, através do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGESP, referente ao processo PGE-PRC-2021/01299, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PGE n.º14/2021, os equipamentos, conforme descrito abaixo:

- Servidor Dell PowerEdge R640 / (2x Xeon Gold 5215, 4x RAM 32GB, 2x SSD 480GB, 2x Win2019 Std, Win2019STD 16Lic, WinSvrSTDCore 2019 16Lic, iDRAC9 Enterprise) - 2 unidades.
- Unidade de Armazenamento de Dados Dell EMC PowerVault ME4024 / (9x HDD 2.4TB, 9x SSD 960GB) - 1 unidade.
- Sistema Comutador de Pacote de Dados (Switch) Dell EMC S4128FON / (OS10 Enterprise) - 2 unidades.
- APC Rack NetShelter SX 42U 19" 600mm x 1070mm - 1 unidade.
- APC Smart-UPS 3000VA/2700W, 115V, Brasil - 1 unidade.
- Unidade de Armazenamento de Dados Dell EMC DP4400 / (2x Xeon Silver 4114, 8x RAM 32GB, 10x HDD 12TB, 2x SSD 240GB, Rack 9U) - 1 unidade.
- Aparelho para transmissão de dados em rede com fio sendo equipamento de segurança em rede Firewall - SONICWALL TZ370 - 2 unidades.
- Licenciamento Microsoft: Win2019 - 01 unidades / Calls – 500 unidades.
- Serviço de Instalação e suporte da solução.
- Serviço de Implementação e Treinamento de Firewall.

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Procuradoria Geral do Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.958.321/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2002
NOME EMPRESARIAL HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HARDLINK	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. MARIO TOTTA	NÚMERO 838	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 91.920-130	BAIRRO/DISTRITO TRISTEZA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTIN@HARDLINK.COM.BR	TELEFONE (51) 3017-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022** às **16:40:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **08/10/2022**

Nome: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 04.958.321/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 1 de setembro de 2022.

Certidão emitida em 08/09/2022 às 09:31:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 04.958.321/0001-54** e o código de autenticidade **E0F2C9BE3177**



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 04958321000154, Endereço - RUA DOUTOR MARIO TOTTA, 838, TRISTEZA, PORTO ALEGRE-RS.

13 de setembro de 2022, às 14:48:36

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2a45ae2ecd071f3dfec8f97f691bbb1f**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
ANDREA FERREIRA FOSSATI MAZUI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5077964756 SSP/PC RS

CPF
960.823.050-00

DATA NASCIMENTO
18/02/1981

FILIAÇÃO
GILBERTO FERREIRA FOSSATI
NARA MARIA QUADROS FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00629104679

VALIDADE
13/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/05/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2192314594

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
25/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51090072921
RS239407849

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

2192314594

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado(no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3(no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição 198.914.2.3	CNPJ 04.958.321/0001-54	Data de Constituição 15/03/2002	Data de Inscrição 13/05/2002
---	-----------------------------------	---	--

Nome do Contribuinte HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.
--

Atividade Principal de Serviço CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
--

Atividades Secundárias de Serviço SUPOORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
--

Tipo de Tributação Receita Bruta	Forma de Tributação Receita Real
--	--

Endereço Rua Dr Mario Totta, 838
--

Bairro Tristeza	Cep 91920-130	Cidade Porto Alegre
---------------------------	-------------------------	-------------------------------

Situação Cadastral Ativa	Data da última alteração 09/04/2020
------------------------------------	---

ATENÇÃO: • Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.958.321/0001-54 DUNS®: 91*****36
Razão Social: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: HARDLINK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/02/2023
FGTS Validade: 04/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/10/2022
Receita Municipal Validade: 21/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/08/2022 16:15

CPF: 453.728.450-15 Nome: MARTIN DONALD LAWSON FOSTER

Ass: _____ Anexo habilitação (Hardlink) (0468750) SEI 19.09.00854.0012234/2022-55 / pg. 165

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.958.321/0001-54
Razão Social: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Endereço: R DOUTOR MARIO TOTTA 838 PREDIO / TRISTEZA / PORTO ALEGRE / RS /
91920-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091300483033909622

Informação obtida em 16/09/2022 09:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DELL EMC INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE (IDPA)

SIMPLY POWERFUL DATA PROTECTION AT A LOW COST-TO-PROTECT.³ GUARANTEED.

The IDPA simplifies deployment and management, while delivering powerful, enterprise-class data protection capabilities for mid-size and enterprise organizations at a low cost-to-protect than competing solutions.³

It is a converged solution that offers complete backup, replication, recovery, deduplication, instant access and restore, search & analytics, seamless VMware integration—plus, cloud readiness with disaster recovery and long-term retention to the cloud—all in a single appliance.

The IDPA delivers a low cost-to-protect³ and is guaranteed under the Future-Proof Program.

Specifications

Table 1. IDPA Performance and Capacity

Features	DP4400	DP5800	DP8300	DP8800
MAXIMUM THROUGHPUT¹	Up to 9 TB/hr	Up to 32 TB/hr	Up to 41 TB/hr	Up to 68 TB/hr
MAXIMUM LOGICAL CAPACITY^{1,2}	4.8 PB	14.4 PB	36 PB	50 PB
W/ CLOUD TIER	14.4 PB ²	43.2 PB	108 PB	150 PB
MAXIMUM USABLE CAPACITY	8 to 96 TB ⁴	96 to 288 TB	192 to 720 TB	624 to 1 PB
W/ CLOUD TIER	Up to 288 TB ²	Up to 864 TB	Up to 2.16 PB	Up to 3 PB
PROCESSOR	Intel Xeon	Intel Xeon	Intel Xeon	Intel Xeon
DRIVE TYPE	SAS 4TB or SAS 12 TB	SAS 4 TB	SAS 4 TB	SAS 4 TB
BUILT- IN NETWORKING	8x RJ45 or 8x SFP Optical links (only two req'd) ⁴	4x40GbE Customer uplinks; Each Quad SFP port can be split to 4x10GbE uplinks; Only two required		

DELL EMC INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE (IDPA)

© 2020 Dell Inc. or its subsidiaries.

Specifications

Table 1 (cont.). IDPA Performance and Capacity

Features	DP4400	DP5800	DP8300	DP8800
WEIGHT (LBS)	72.8 lbs. ⁶	450 lbs.	734 lbs.	846 lbs.
DIMENSIONS	17.09 x 28.17 x 3.42 (inches WDH) 434 x 715.5 x 86.8 (mm WDH)	40U rack Height: 75 in (190.8 cm); Width: 24.0 in (61.1 cm); Depth: 39.0 in (99.2 cm)		
POWER (100-120 / 200-240 V ≈ 50/60HZ)	475 VA (MAX @ 35°C)	1,989 VA	3,117 VA	3,865 VA
THERMAL RATING (BTU/HR)	1620	5,935	9,479	14,243
OPERATING TEMPERATURE / ALTITUDE	10°C to 35°C, 35°C at 7,500 ft.	10°C to 35°C, 35°C at 7,500 ft.	10°C to 35°C, 35°C at 7,500 ft.	10°C to 35°C, 35°C at 7,500 ft.
NON-OPERATING (TRANSPORTATION) TEMPERATURE	-40°C to +65°C (-40°F to +149°F)	-40°C to +65°C (-40°F to +149°F)	-40°C to +65°C (-40°F to +149°F)	-40°C to +65°C (-40°F to +149°F)
OPERATING HUMIDITY	10% to 80% relative humidity with 29°C (84.2°F), maximum dew point	20% to 80% non-condensing	20% to 80% non-condensing	20% to 80% non-condensing

IDPA Rack

Power configuration

Single phase is standard, optional 3-phase. Four power inlet connections. Two power domains (base and extended), each redundant

Plug types

NEMA L6-30p or IEC 60309 332P6

Power capacity

DP5800/8300/8800: 200-240 V~, single-phase, 47-63 Hz, 4,800 VA (base configuration) 9,600 VA (extended configuration)

DP4400: 100-240 V~ auto-ranging, single-phase, 47-63 Hz, 475 VA

AC protection

30A site circuit breaker on each power domain

Dimensions

40U available rack capacity

Height: 75 in (190.8 cm); Width: 24.0 in (61.1 cm); Depth: 39.0 in (99.2 cm)

Weight: 380 lbs. (173 kg) when empty

DS60 EXPANSION SHELF

External interface (host/expansion)

Quad 8 lane 12 Gb/s serial attached SCSI II (SAS) ports per Link Control Card (LCC). Half of each port is blocked allowing the use of standard mini-SAS-HD connectors. One port is used for the host connection and the other is used for expansion. The host controller runs at 6Gb/s to the DS60.

Connector type

SFF-8088 connectors (mini-SAS)

SAS cable length

Up to 5 meters

Disk drives

60-drive bays per DS60 expansion shelf, support low profile, one inch high, 3.5-inch form factor drives

SAS (6 Gb/s), 4 TB, 7200 RPM

Dimensions

Height: 8.75 in (22.23 cm) 5U (4U plus 1U cable management tray)

Width including rails: 17.50 in (44.45 cm)

Depth (chassis only): 34.5 in (87.63 cm)

Maximum depth (fully configured): 36.4 in (92.46 cm)

Weight: 225.0 lbs. (90.7 kg) (with 60 HDD installed)

Operational

Power: 980 VA or 931W (200-240V ~, 47 to 63 Hz)

Thermal Rating: 3177 BTU/hr.

Operating:

Ambient temperature: 41° F to 104° F (5° C to 40° C)

Temperature gradient: 18° F/hr. (10° C/hr.)

Relative humidity extremes: 20% to 80% noncondensing

Elevation: -50 to 7500 ft. (-16 to 2300 m)

Non-Operating (Transportation):

Ambient temperature: -40° F to 149° F (-40° C to 65° F)

Temperature gradient: 45° F/hr. (25° C/hr.)

Relative humidity: 10% to 90% noncondensing

Elevation: -50 to 35,000 ft. (-16 to 10,600 m)

ES30 EXPANSION SHELF

External interface (host/expansion)

Dual 4 lane 6 Gb/s serial attached SCSI II (SAS) ports per Link Control Card (LCC)—one for host and one for expansion

Connector type

SFF-8088 connectors (mini-SAS)

SAS cable length

Up to 5 meter

Disk drives

15-drive bays per ES30 expansion shelf, support low profile, one inch high, 3.5-inch form factor drives

SAS (6 Gb/s), 3TB, 7200 RPM

Dimensions

Height: 5.25 in (13.34 cm)

Width: 19.0 in (48.3 cm)

Depth: 14.0 in (35.56 cm)

Weight: 68 lbs (30.8 kg)

Operational

Power (VA): 280VA or 235W, (100-240V ~, 47 to 63 Hz)

Thermal Rating: 800 BTU/hr

Operating Temperature:

Ambient temperature: 41° F to 104° F (5° C to 40° C)

Temperature gradient: 18° F/hr (10° C/hr)

Relative humidity extremes: 20% to 80% noncondensing

Elevation: -50 to 7500 ft (-16 to 2300 m)

Non-Operating (Transportation) Temperature:

Ambient temperature: -40° F to 149° F (-40° C to 65° F)



[Learn More](#) about Dell EMC IDPA solutions



[Contact](#) a Dell Technologies Expert

¹ Top-end values are maximums – actual capacity & throughput depends on application workload, deduplication, and other settings.

² Mix of typical enterprise backup data (file systems, databases, email, developer files). The low end of capacity range represents a full backup weekly or monthly, incremental backup daily or weekly, to system capacity. The top end of the range represents full backup daily, to system capacity. All capacity values are calculated using Base10 (i.e., 1 TB = 1,000,000,000,000 bytes).

³ Based on ESG Technical Review commissioned by Dell Technologies, "Efficiently Protect Virtual Environments with Integrated Data Protection Appliances from Dell EMC", January 2020, comparing Dell EMC IDPA DP5800 vs. a leading competitive hyperconverged data protection appliance solution from Vendor X. Actual results may vary. If starting at less than 24TB, hardware upgrade kit is required to bridge from 24TB to larger capacities. The upgrade is expected to take up to 90 minutes to complete.

⁴ RJ45 or SFP retrofit option will provide flexibility for existing DP4400 customers to better accommodate to their lab networking requirements. These network cards are customer installable and configurable.

⁵ Does not include the environmental requirements for capacity shelves. For a specific IDPA capacity configuration, the appropriate capacity for the installed DS60 Expansion shelves must be added to the configuration (see below).

⁶ Weight is of a fully populated DP4400

⁷ Dell EMC Information Technology Equipment is compliant with all currently applicable regulatory requirements for Electromagnetic Compatibility, Product Safety, and Environmental Regulations where placed on market. Regulatory information and verification of compliance is available at Dell Regulatory Compliance site. http://dell.com/regulatory_compliance



Integrated Data Protection Appliance DP4400

DELL EMC INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE (IDPA) DP4400

Perfect balance of power and simplicity at the lowest total cost-to-protect

Leveraging the same proven enterprise-level technologies that have made Dell EMC the #1 market leader in data protection for enterprise organizations—the IDPA DP4400 was built from the ground up for mid-size organizations. It offers converged data protection combining protection storage, servers & software, search & analytics—in a single, customer-installable 2U appliance, and delivers up to 2x shorter backup windows. The IDPA DP4400 includes everything needed to deliver backup, replication, deduplication, instant access for application test and dev as well as cloud disaster recovery and long-term retention add-on capabilities, in a single integrated system. It provides the perfect mix of power and simplicity with simplified management, deployment, and grow-in-place capacity expansion, while also delivering the largest application ecosystem, unmatched performance, and native cloud readiness. The IDPA DP4400 delivers **simply powerful data protection** at the lowest cost-to-protect, and is guaranteed.

Specifications

Table 1. IDPA DP4400 Performance and Capacity

	DP4400	
MAXIMUM THROUGHPUT¹	Up to 9.0 TB/hr	¹ Top-end values are maximums – actual capacity & throughput depends on application workload, deduplication, and other settings. ² Mix of typical enterprise backup data (file systems, databases, email, developer files). The low end of capacity range represents a full backup weekly or monthly, incremental backup daily or weekly, to system capacity. The top end of the range represents full backup daily, to system capacity. All capacity values are calculated using Base10 (i.e., 1 TB = 1,000,000,000,000 bytes).
MAXIMUM LOGICAL CAPACITY^{1, 2}	Up to 5.3 PB	
W/ CLOUD TIER	Up to 15.9 PB	
MAXIMUM USABLE CAPACITY	24 to 96 TB	
W/ CLOUD TIER	Up to 288 TB	
INSTANT ACCESS AND RESTORE	1,000 IOPS up to 32 VMs	
BUILT-IN NETWORKING	8x10GbE	



	DP44400
WEIGHT (LBS)	72.8 lbs (33 kg)
POWER Dual Redundant 750W 100-240V~ Autoranging 50/60 HZ	475 VA (MAX @ 35 DEGREES C)
THERMAL RATING (BTU/HR)	1620 BTU/hr
DIMENSIONS	17.09 x 28.17 x 3.42 (inches WDH) 434 x 715.5 x 86.8 (mm WDH)
OPERATING TEMPERATURE/ ALTITUDE	50°F to 95°F (10°C to 35°C)
OPERATING HUMIDITY	10% to 80% relative humidity with 29°C (84.2°F) maximum dew point.
NON-OPERATING (TRANSPORTATION) TEMPERATURE	-40°F to 149°F (-40°C to 65°C)

Table 3. IDPA DP4400 Regulatory approvals³

	DP4400
SAFETY	UL 60950-1, CSA 60950-1, EN 60950-1, IEC 60950-1, GS, SABS, GOST, IRAM
EMISSIONS	FCC Class A, EN 55022, CISPR 22, VCCI, BSMI, MIC, ICES-003
IMMUNITY	EN 55024, CISPR 24
POWER LINE HARMONICS	EN 61000-3-2

³ Derate 1.1°C/1,000 ft. above 7,500 ft. to 10,000 ft.



[Learn more](#) about Dell EMC Integrated Data Protection Appliance



[Contact](#) a Dell EMC Expert

IDPA (INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE) DP4400 DA DELL EMC

Proteção de dados simples e eficiente por um baixo custo de proteção.¹ Garantido.

Simple

- **Gerenciamento:** automatize tarefas diárias e integração a ferramentas de gerenciamento nativas
- **Implementação e upgrade:** equipamento 2U instalável e atualizável pelo cliente e implementação 10 vezes mais rápida³
- **Crescimento no lugar e na nuvem:** cresça de 8 TB a 96 TB com chaves de licença simples; extensível à nuvem sem nenhum outro hardware⁵

Avançado

- **Nuvem eficiente:** nível de nuvem para retenção a longo prazo e recuperação de desastres na nuvem com orquestração completa
- **Cobertura abrangente:** o maior ecossistema de aplicativos⁶
- **Otimização para VMware:** econômico para escalar para mais VMs e integração perfeita com ambientes VMware
- **Alto desempenho:** média de 55:1 de deduplicação, além de backups e restaurações rápidas²

Por um baixo custo de proteção¹

- Média de custo menor que ½ centavo por GB/mês⁴

Programa de fidelidade Future-Proof

- Garantia de satisfação de 3 anos, preço de suporte previsível, proteção de investimento em hardware, consumo flexível habilitado para nuvem e garantia de deduplicação de proteção de dados 55:1

O IDPA DP4400 é uma solução de proteção de dados all in one que é a combinação perfeita de simplicidade e potência para organizações de pequeno e médio porte, bem como ambientes de escritórios remotos/filiais de empresas, oferecendo um baixo custo para proteger¹, e é garantida sob o Programa de fidelidade Future-Proof.

A eficiência da proteção de dados da Dell EMC, agora para escritórios remotos/filiais e organizações de pequeno e médio porte

Hoje em dia, as organizações, ainda mais as pequenas e médias empresas, enfrentam dificuldades maiores, como crescimento de dados, diversidade de aplicativos, maior número de usuários e restrições de recursos, o que aumenta a necessidade de soluções que lhes permitam fazer mais com menos. A Dell EMC está ajudando os clientes a modernizar as instalações de proteção de dados e substituir os aplicativos de backup preexistentes.

O IDPA DP4400 é a combinação perfeita de simplicidade e eficiência

O IDPA DP4400 é um dispositivo de proteção de dados all in one convergido, feito sob medida para organizações de pequeno e médio porte, bem como implementações corporativas de escritórios remotos/filiais. Oferece backup completo, deduplicação, replicação, recuperação, acesso e restauração instantâneos, pesquisa e lógica analítica, bem como integração perfeita à VMware, além de disponibilidade na nuvem com recuperação de desastres e retenção a longo prazo nela, tudo isso em um equipamento 2U conveniente. Enquanto produtos competitivos sacrificam cobertura, desempenho e eficiência em nome da simplicidade, o IDPA DP4400 oferece tudo isso sem a necessidade de sacrifícios: oferece apenas uma proteção de dados simples e eficiente por um baixo custo de proteção e é garantido¹.

O IDPA DP4400 oferece proteção de dados integrada em uma plataforma de servidor Dell EMC PowerEdge de 14ª geração de 2U que combina armazenamento de proteção, software e prontidão para nuvem, tudo em um único equipamento. É simples de gerenciar, implementar e atualizar, bem como aumenta de 8 TB para 24 TB em incrementos de 4 TB e de 24 TB para 96 TB em incrementos de 12 TB, tudo isso com chaves de licença, sem necessidade de hardware, tempo de inatividade ou complexidade adicionais.⁵

O IDPA DP4400 é avançado na cobertura abrangente, desempenho e disponibilidade para nuvem que proporciona. É compatível o maior ecossistema de aplicativos⁶ e foi otimizado para os ecossistemas VMware, com uma taxa média de deduplicação² 55:1 para proteção de aproximadamente 5 PB de dados lógicos com um equipamento de 2U e 96 TB. Com o nível de nuvem nativo para retenção a longo prazo, o IDPA4400 pode proteger até 14,4 PB de dados, tudo isso

IDPA (INTEGRATED DATA PROTECTION APPLIANCE) DP4400 DA
DELL EMC

© 2020 Dell Inc. ou suas subsidiárias.

Densidade e desempenho

- Capacidade de até 288 TB (utilizável) e 14,4 PB (lógica) com o Cloud Tier
- Desempenho mais rápido com o NVMe flash
- Desempenho de restauração mais rápido com restaurações multi-stream

Aplicativos corporativos

- Oracle, SAP, Microsoft Exchange, SharePoint, SQL Server, Sybase, MySQL, MongoDB, Pivotal Greenplum, IBM DB2, Lotus Notes e muito mais
- Hypervisors: VMware, Microsoft Hyper-V e KVM
- Todos os principais sistemas de arquivos, como Windows, Linux, HP-UX, AIX, Solaris, Mac OS e muito mais

Nível de nuvem nativo

- Compatível com nuvem pública, privada ou híbrida, sem nenhum outro hardware
- Amazon Web Services, Dell EMC Elastic Cloud Storage, Microsoft Azure, VMware, IBM Cloud Object Storage, Good Cloud Platform, Alibaba Cloud e Ceph
- Custo reduzido para gerenciamento de capacidade de retenção a longo prazo com a ferramenta de estimativa de espaço

Recuperação de desastres nativa na nuvem

- Orquestração completa
- Failover em 3 cliques e failback em 2
- Amazon Web Services, Microsoft Azure ou VMware Cloud on AWS

sem a necessidade de outro hardware. Também oferece recuperação de desastres em nuvem nativa eficiente e econômica (para Amazon AWS, Microsoft Azure e VMware Cloud on AWS) com orquestração completa, bem como failover em 3 cliques e failback em 2 cliques.

O IDPA DP4400 também é otimizado para ambientes VMware. Com a integração perfeita à VMware, o DP4400 capacita os administradores do vSphere a realizar as tarefas mais comuns de backup e recuperação na própria interface do usuário nativa do vSphere. Com automação em toda a pilha de proteção de dados VMware (implementação de VM, implementação de proxies e movimentação de dados para armazenamento de proteção), o DP4400 facilita e economiza o escalonamento para proteger mais VMs. Proporciona backups e recuperações mais rápidos do VMware, além de capacidade e sistema de rede mais eficientes, com utilização de deduplicação e largura de banda líder no setor.

Com todos esses recursos, o IDPA DP4400 oferece o menor custo de proteção do setor.¹ Também está incluído no Programa de fidelidade Future-Proof, com garantia de deduplicação de até 55:1.

Programa de fidelidade Future-Proof: garantia de satisfação de 3 anos e garantia de deduplicação de proteção de dados de até 55:1

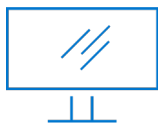
O IDPA DP4400 foi adicionado ao Programa de fidelidade Future-Proof da Dell EMC, dando mais tranquilidade aos clientes com satisfação garantida e proteção de investimento para futuras mudanças de tecnologia.

Os clientes recebem uma garantia para taxas de deduplicação de proteção de dados de até 55:1, garantia de satisfação de três anos, consumo flexível habilitado para nuvem, preço de suporte previsível e proteção de investimento em hardware sem nenhum custo adicional com a compra do acordo ProSupport.

Família integrada de equipamentos de proteção de dados da Dell EMC

	DP4400	DP5800	DP8300	DP8800
Inclusão de backup	Até 9 TB/h	Até 32 TB/h	Até 41 TB/h	Até 68 TB/h
Capacidade lógica ³	80 TB a 4,8 PB ¹ Até 14,4 PB ²	960 TB a 14,4 PB ¹ Até 43,2 PB ²	1,9 a 36 PB ¹ Até 108 PB ²	6,2 a 50 PB ¹ Até 150 PB ²
Capacidade útil	8 a 96 TBu ^{1,5} Até 288 TBu ²	96 a 288 TBu ¹ Até 864 TBu ²	192 a 720 TBu ¹ Até 2,16 PBu ²	624 TBu a 1 PBu ¹ Até 3 PBu ²

¹ Capacidade total apenas em nível ativo ² Capacidade total com complemento de nível de nuvem para retenção a longo prazo
³ Capacidade lógica baseada em deduplicação de 10 a 50 vezes



[Saiba mais](#) sobre o produto Dell EMC IDPA



[Entre em contato](#) com um especialista da Dell Technologies

¹ Análise interna da Dell EMC usando preços competitivos publicamente disponíveis dos concorrentes, maio de 2018. Com base em US\$ por GB lógico. Os custos reais variam.
² Dados baseados em uma análise interna dos dados do cliente feita pela Dell EMC em maio de 2018.
³ Com base em testes internos da Dell EMC, maio de 2019, em comparação com implementações tradicionais. Os resultados reais devem variar.
⁴ Com base em um white paper do ESG pela Dell EMC, "O valor econômico da combinação de Data Domain e IDPA (Integrated Data Protection Appliances)", junho de 2018. Os custos reais variam.
⁵ Se o inicial for de menos de 24 TB, é necessário um kit de upgrade de campo simples para passar de 24 TB para capacidades maiores. O processo de upgrade exigirá uma atualização do pacote de serviços IDPA 2.4.1; espera-se que a atualização leve até 90 minutos para ser concluída.
⁶ Com base em análise interna, junho de 2018.
⁷ O equipamento de tecnologia da informação da Dell EMC está em conformidade com todos os requisitos regulamentares atualmente aplicáveis de compatibilidade eletromagnética, segurança do produto e normas ambientais, quando colocados no mercado. Informações regulamentares e verificação de conformidade estão disponíveis no site de conformidade com normas da Dell. http://dell.com/regulatory_compliance

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2022.

À/Ao
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 36/2022

DECLARAÇÃO

A **Dell Computadores do Brasil Ltda.** (“Dell”) inscrita no CNPJ sob o n. 72.381.189.0001-10 e com sede na Av. Industrial Belgraf n. 400, Eldorado do Sul, RS, vem, por meio de seu representante legal, declarar que a empresa a Hardlink Informática e Sistemas Ltda., com sede na Rua Dr. Mário Totta, 838, Bairro Tristeza, CEP 91920-130, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.958.321/0001-54, faz parte do Programa de Parceria DELL TECHNOLOGIES e é atualmente parceira da Dell, estando autorizada a comercializar os produtos Dell em todo o território brasileiro.

Dell Computadores do Brasil Ltda.
Juliane Rodrigues Casagrande – Gerente de Vendas

Esta declaração tem validade de 90 dias, a partir da data da sua emissão.

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2022.

À/Ao
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 36/2022

DECLARAÇÃO

A **Dell Computadores do Brasil Ltda.** (“Dell”) inscrita no CNPJ sob o n. 72.381.189.0001-10 e com sede na Av. Industrial Belgraf n. 400, Eldorado do Sul, RS, vem, por meio de seu representante legal, declarar que a empresa a Hardlink Informática e Sistemas Ltda., com sede na Rua Dr. Mário Totta, 838, Bairro Tristeza, CEP 91920-130, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.958.321/0001-54, faz parte do Programa de Parceria DELL TECHNOLOGIES e é atualmente parceira da Dell, estando autorizada a comercializar os produtos Dell em todo o território brasileiro.

Dell Computadores do Brasil Ltda.
Juliane Rodrigues Casagrande – Gerente de Vendas

Esta declaração tem validade de 90 dias, a partir da data da sua emissão.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.**, com sede Rua Dr. Mário Totta, 838, Bairro Tristeza, CEP 91920-130, no Município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.958.321/0001-54, e **suas FILIAIS** no Estado de Santa Catarina (CNPJ nº 04.958.321/0003-16) e São Paulo (CNPJ nº 04.958.321/0002-35), representado pelo seu Sócio Martin Donald Lawson Foster, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3033670211 e do CPF nº. 453.728.450-15, residente e domiciliado na Rua Maestro Salvador Campanella, 220, apto. 601, Jardim Itu Sabará, CEP 91220-390, na cidade de Porto Alegre/RS, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador Andrea Ferreira Fossati, brasileira, casada, Especialista em Licitações, residente e domiciliado na Rua Xavier da Cunha, 999, apto. 512, Nonoai, CEP 90830-430, na cidade de Porto Alegre/RS, CPF/MF sob o n.º 960.823.050-00, RG n.º 5077964756, ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo, pertencentes ao Sistema “S”, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, propostas, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, assinar contratos e termos aditivos, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Validade: Indeterminada.

Porto Alegre/RS, 05 de abril de 2022.

Hardlink Informática e Sistemas Ltda.
Martin Donald Lawson Foster
Diretor

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.
R. Dr. Mario Totta, 838 – Tristeza – Porto Alegre/RS
www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

PROPOSTA **COMERCIAL**

MP BA

PE N° 36/2022.

DATA: 26/09/2022

SOBRE A HARDLINK

1. QUEM SOMOS

A Hardlink é uma **provedora de soluções de TI e serviços**, reconhecida em todo o Brasil como **especialista** e **maior fornecedora** na venda de **equipamentos novos** e para **upgrades**.



15 anos de história



+4000 clientes



+700 revendas



+80 colaboradores



MERCADOS DE ATUAÇÃO

Atuamos em mercados de extrema exigência em projetos de TI.

Nossa equipe é altamente certificada, capaz de oferecer as melhores soluções, dimensionamento de projetos, suporte e manutenção.

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS

Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –

Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP

www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

2. PRODUTOS

FABRICANTES E LINHAS DE PRODUTOS OFERTADOS

Servidores, storage, unidades de backup e rede, parts e peças.

Equipamentos novos ou descontinuados dos maiores fabricantes mundiais.



SEMINOVOS COM GARANTIA

Produtos seminovos e descontinuados com garantia de procedência e manutenção oferecidos pela Hardlink.



ITENS PARA UPGRADE



HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS

Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –

Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP

www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

3. HARDLINK SOLUTION CENTER – HSC

Há 15 anos a Hardlink tem uma importante participação no mercado enterprise de parts e peças de TI. O Hardlink Solution Center (HSC) foi lançado em 2015, com o desafio ser uma nova unidade de negócios, com foco na prestação de serviços e soluções de TI.

Baseado no legado que a Hardlink possui na área técnica, o HSC está altamente capacitado para fornecer soluções “end-to-end” para empresas dos mais diferentes cenários em seus ambientes de tecnologia da informação.

SERVIÇOS E SOLUÇÕES



CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EQUIPE



HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –
Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP
www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

A empresa Hardlink Informática e Sistemas Ltda, Cnpj 04.958.321/0001-54, estabelecida à Av./Rua Dr. Mário Totta., nº 838, bairro Tristeza, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.420-130, telefone.51. 30176000 – 51. 99115-4580., e-mail andrea.fossati@hardlink.com.br, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta comercial.

PLANILHA DE CUSTOS:

Item	Descrição	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	04	R\$ 265.920,00	R\$ 1.063.680,00
Valor total: Um milhão sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais.				R\$ 1.063.680,00

- <https://www.dell.com/support/home/en-us/product-support/product/data-protection-4400/docs>
- <https://www.dell.com/pt-br/dt/data-protection/powerprotect-backup-appliances/powerprotect-dp-backup-appliances.htm>

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Empresa: Hardlink Informática e Sistemas Ltda.

CNPJ: 04.958.321/0001-54

IE 096/2932493 IM 198.914.2.3

Dados bancários: Banco do Brasil (001) – Agência 00010-8 – C/C 24669-7

Representante Legal: Andrea Ferreira Fossati CPF 96082305000

E-mail: andrea.fossati@hardlink.com.br

Telefone: 51. 3017- 6020 – 51. 99115-4580

A vigência das condições apresentadas na proposta é de 90 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

Andrea Fossati

Representante Legal

CANAL TITANIUM DELL/EMC

https://dell.secure.force.com/FAP/FAP_PartnerDetails?l=pt&servcomp=&cpmcategory=&id=aBy1B000000kBbDSAU&keyword=HARDLINK+INFORMATICA+E+SISTEMAS+LTDA&c=BR&urlc=BR&pt=findareseller&sort=0&pgnum=0&partner_track_c.partner_type_c=Solution+Provider%2COEM+Solution+Provider#Page:Top

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS

Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –

Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP

www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígrafo Dielito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5077964756 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2010

NOME **ANDREA FERREIRA FOSSATI**

FILIAÇÃO GILBERTO FERREIRA FOSSATI
NARA MARIA QUADROS FERREIRA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 18/02/1981

DOC. ORIGEM C NASC 33885 PORTO ALEGRE RS
3ª ZONA LV A51 FL 184

CPF 960.823.050-00

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR *Guilherme Ferraz Lopes*

PIS / PASEP 12661606701

500503 / 500503

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11º TABELIONATO DE NOTAS
AV. OTTO NIEMEYER, Nº 647 - BAIRRO TRISTEZA - PORTO ALEGRE - RS
FONES: (51) 3110-9904 e 3110-9905
BEL. JOÃO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico verso e anverso da presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

Porto Alegre, RS, terça-feira, 9 de março de 2021
Roberta Mello Mattos - Escrevente Autorizada - 1280294-04849 33
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80
0447.01 2000003.40637 a 40638

ROBERTA MELLO MATTOS
Escrevente Autorizada

14212012

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 66822009000

CONSULTAR
LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2022 11:13:53

Data da última atualização: 24/09/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04958321000154

CONSULTAR
LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2022 09:53:19

Data da última atualização: 24/09/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 45372845015

CONSULTAR
LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2022 09:53:19

Data da última atualização: 24/09/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARTIN DONALD LAWSON FOSTER**

CPF/CNPJ: **453.728.450-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:43 do dia 26/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8821260922095943

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.958.321/0001-54 DUNS®: 912860236
Razão Social: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: HARDLINK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 700.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/03/2002
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 2: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 3: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 4: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 5: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 6: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 7: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 8: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 91.920-130
Endereço: RUA DR. MARIO TOTTA, 838 - PREDIO - TRISTEZA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 30176000
E-mail: MARTIN@HARDLINK.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 453.728.450-15
Nome: MARTIN DONALD LAWSON FOSTER

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 453.728.450-15
Nome: MARTIN DONALD LAWSON FOSTER
E-mail: governo@hardlink.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 453.728.450-15 Participação Societária: 99,00%
Nome: MARTIN DONALD LAWSON FOSTER
Número do Documento: 3033670211 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 11/06/1999 Data de Nascimento: 16/01/1967
Filiação Materna: SYLVIA LAWSON FOSTER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 512.248.790-15
Nome: NADIA ROSANE PEREIRA MEIRELLES FOSTER
Carteira de Identidade: 3029294257 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 20/03/2009

CEP: 91.220-390
Endereço: RUA MAESTRO SALVADOR CAMPANELA, 220 - APTO 601 - JARDIM
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 32245238
E-mail: martin@hardlink.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 668.220.090-00 Participação Societária: 1,00%
Nome: MARCELO GEYER HUMMEL
Número do Documento: 8038619253 Órgão Expedidor: SSP RS
Data de Expedição: 05/07/2011 Data de Nascimento: 14/07/1974
Filiação Materna: ROSA MARIA GEYER HUMMEL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 90.410-006
Endereço: AVENIDA PROTASIO ALVES, 2708 - 51 - PETROPOLIS
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 30176000
E-mail: governo@hardlink.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

7010 - COMPUTADORES

Emitido em: 26/09/2022 09:47

2 de 3

CPF: 780.497.505-82 Nome: CARINA DOS SANTOS PEREIRA

Relatório de Credenciamento

Materiais

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

Serviços

22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2022 09:46:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **04.958.321/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/09/2022 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.958.321/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6331.9EFE.88E5.C350 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **26/10/2022**

Nome: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 04.958.321/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 20 de setembro de 2022.

Certidão emitida em 26/09/2022 às 09:43:24, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 04.958.321/0001-54** e o código de autenticidade **4EFC8785C7FF**

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/05/2022

Identificação

CAD ICMS	096/2932493
CNPJ	04.958.321/0001-54
Razão Social	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia	

Endereço

Logradouro	RUA DR MARIO TOTTA		
Número	838	Complemento	1º ANDAR
Bairro/Distrito	TRISTEZA		
Município	PORTO ALEGRE	U.F.	RS
CEP	91920-130	Telefone	

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	1ª DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
CNAE Fiscal	4751-2/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
CNAE Fiscal	4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA		
Data Abertura	01/06/2002		
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA
7 - COMERCIO ATACADISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.958.321/0001-54 DUNS®: 912860236
Razão Social: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: HARDLINK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.958.321/0001-54 DUNS®: 912860236
Razão Social: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: HARDLINK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.958.321/0001-54 DUNS®: 912860236
Razão Social: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: HARDLINK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 04/10/2016 Valor da Multa: R\$ 337,50
Número do Processo: 199/2015 Número do Contrato: 199/2015
Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/SPI - 8818/2016 (CONTRATO 199/2015)
FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.958.321/0001-54 DUNS®: 912860236
Razão Social: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: HARDLINK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Hospital da Restinga	N/C	-



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.958.321/0001-54 DUNS®: 912860236
Razão Social: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: HARDLINK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/02/2023
FGTS Validade: 12/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/10/2022
Receita Municipal Validade: 21/09/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 26/09/2022 09:31

CPF: 780.497.505-82 Nome: CARINA DOS SANTOS PEREIRA

Ass: _____

1 de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/09/2022 às 09:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.958.321/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6331.9AAA.3683.B242 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO GEYER HUMMEL**

CPF/CNPJ: **668.220.090-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:04 do dia 26/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0XE9260922111904

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
EMPRESA: HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 04.958.321/0001-54
SITUAÇÃO: Classificada e Habilitada

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM	
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM Conforme análise da área técnica	
Documentos técnicos de produto	CLÁUSULAS 5 e 11	SIM	SIM Conforme análise da área técnica	
Autorização do fabricante	CLÁUSULAS 5 e 12	SIM	SIM Conforme análise da área técnica	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) <i>Observação:</i> para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO SE APLICA
PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. <i>Observação:</i> documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	CLÁUSULAS 1 e 4	SIM	NÃO	SIM



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM 14/10/2022
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM 08/10/2022
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM 18/02/2023
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM 12/10/2022
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM 18/02/2022
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Atestado(s) de capacidade técnica	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM Conforme análise da área técnica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM	NÃO	SIM 13/12/2022

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)			
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
CNJ - empresa e sócios	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CEIS - empresa e sócios	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	NÃO	NÃO
SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	-	NÃO	NÃO

Visualização de Propostas

UASG: 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº: 362022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Qtde Solicitada: 4

Qtde Aceita: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 783.485,9600

Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %



Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
04.958.321/0001-54 -  HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	4	1.063.680,0000	737.100,0000 	26/09/2022 08:57:27:817	-	Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400....

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

32.850.497/0001-23 -  INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA	4	1.800.000,0000	759.980,0000 	26/09/2022 08:56:07:250	-		Consultar	SIM
---	---	----------------	--	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: ITEM 01 - Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400. Modelo: DP4400 12TB upgrade PN: 149-BBHM Marca: Dell EMC Quantidade: 4 unidades ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00036/2022

Às 08:30 horas do dia 26 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal portaria 312/2021 de 03/03/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 12234/2022-55, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00036/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 783.485,9600

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 737.100,0000 .

Histórico

Item: 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.958.321/0001-54	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	Não	Não	4	R\$ 265.920,0000	R\$ 1.063.680,0000	25/09/2022 11:17:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

32.850.497/0001-23	INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	4	R\$ 450.000,0000	R\$ 1.800.000,0000	23/09/2022 18:17:33
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 01 - Expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400. Modelo: DP4400 12TB upgrade PN: 149-BBHM Marca: Dell EMC Quantidade: 4 unidades Condições Comerciais Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública. Conforme item 8, subitem 8.5 do edital. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestamos, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. Declaramos que nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. Conforme item 4, subitem 4.3 do anexo IV (Minuta de contrato) do edital. Condições de pagamento: 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação. Conforme item 3, subitem 3.9 do anexo II (Termo de Referência) do edital.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.800.000,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:30:00:697
R\$ 1.063.680,0000	04.958.321/0001-54	26/09/2022 08:30:00:697
R\$ 1.700.000,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:41:38:300
R\$ 992.890,0000	04.958.321/0001-54	26/09/2022 08:45:58:697
R\$ 1.300.000,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:46:19:307
R\$ 1.150.000,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:49:05:767

R\$ 783.485,9600	04.958.321/0001-54	26/09/2022 08:49:10:150
R\$ 999.990,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:49:51:680
R\$ 959.890,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:50:50:673
R\$ 899.930,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:51:35:733
R\$ 872.499,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:52:50:180
R\$ 799.000,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:54:29:550
R\$ 759.980,0000	32.850.497/0001-23	26/09/2022 08:56:07:250
R\$ 737.100,0000	04.958.321/0001-54	26/09/2022 08:57:27:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	26/09/2022 08:33:02	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	26/09/2022 08:41:01	Item aberto para lances.
Encerramento	26/09/2022 08:59:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	26/09/2022 08:59:28	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 09:09:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 09:21:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54.
Aceite de proposta	26/09/2022 15:17:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 737.100,0000.
Habilitação de fornecedor	26/09/2022 15:23:10	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 737.100,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/09/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2022 08:40:01	Etapas de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2022 08:40:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2022 08:41:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/09/2022 08:59:28	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/09/2022 08:59:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/09/2022 09:01:21	Prezados, bom dia! Sou a pregoeira Monica e darei continuidade ao certame com a convocação da primeira classificada para negociação do valor ofertado em disputa.
Pregoeiro	26/09/2022 09:03:36	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Bom dia! Em obediência ao item 15 da PARTE V do edital, gostaria de saber se a empresa tem interesse em NEGOCIAR o valor ofertado durante a disputa de lances, em sistema, para o item. A empresa terá 5 minutos para responder à convocação (até às 09:08).
Pregoeiro	26/09/2022 09:04:15	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Peço que responda com brevidade para que eu possa dar continuidade à sessão. Não havendo resposta até o horário informado será considerado que a empresa não tem interesse na negociação e darei continuidade ao certame.
04.958.321/0001-54	26/09/2022 09:05:53	Bom Dia Sra. Mônica. Fomos no nosso melhor preço, não temos margem para negociação.
Pregoeiro	26/09/2022 09:08:59	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Ok. Obrigada! Darei continuidade com a convocação da empresa para apresentação dos documentos referentes à fase de classificação de propostas.
Sistema	26/09/2022 09:09:19	Senhor fornecedor HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
04.958.321/0001-54	26/09/2022 09:11:06	Obrigada, estaremos anexando.
Pregoeiro	26/09/2022	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - A empresa terá 02 (duas) horas (até

	09:13:17	às 11:09h) para envio da proposta ajustada, conforme lance, das declarações (item 9 da PARTE II), da procuração (se não se tratar de representante sócio), dos documentos técnicos (item 11 da PARTE II), e da autorização do fabricante (item 12 da PARTE II), conforme exigências do edital.
Sistema	26/09/2022 09:21:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/09/2022 09:28:31	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Prezada Licitante, acuso o recebimento de um arquivo anexo em .zip. Como ainda resta tempo disponível, peço que verifique os documentos encaminhados, para confirmar o envio de todos aqueles exigidos na PARTE II, relativamente a essa empresa. Em caso afirmativo, fineza informar caso possamos antecipar o encerramento do prazo de convocação
04.958.321/0001-54	26/09/2022 09:35:18	Sra. Pregoeira, encaminhamos os documentos solicitados. Ficamos à disposição.
Pregoeiro	26/09/2022 09:36:22	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Obrigada! Farei a suspensão do certame para envio dos documentos à Diretoria de Tecnologia para análise.
Pregoeiro	26/09/2022 09:38:04	A sessão será suspensa para envio dos documentos à Diretoria de Tecnologia da Informação para análise. A continuidade do certame fica agendada para este dia às 14h.
Pregoeiro	26/09/2022 09:38:25	Bom dia a todos.
Pregoeiro	26/09/2022 14:01:20	Boa tarde! Darei continuidade ao certame com a realização de diligência a pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação.
Pregoeiro	26/09/2022 14:07:13	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Prezada licitante, boa tarde! Em prévia análise dos documentos apresentados a Diretoria de tecnologia solicitou a realização de diligência.
Pregoeiro	26/09/2022 14:07:37	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Para que a referida Diretoria possa realizar a necessária análise sobre o atendimento da proposta de preços e dos documentos apresentados aos termos dos itens 11 e 12 da PARTE II do edital, faz-se necessário que a empresa comprove o atendimento à especificação técnica referente ao "LICENCIAMENTO PERPÉTUO".
04.958.321/0001-54	26/09/2022 14:10:05	Boa tarde Sra. Pregoeira.
04.958.321/0001-54	26/09/2022 14:12:07	Sim o licenciamento é perpetuo, acompanhando o equipamento.
04.958.321/0001-54	26/09/2022 14:14:26	149-BBHM - Software DP4400 12TB upgrade com 4 Anos ManutCC, 839-0919 - Suporte tecnico de informatica a software, IDPA Upgrade ENV, ProSupport Mission Critical, 4 anos
Pregoeiro	26/09/2022 14:16:55	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Lembro à licitante que o não cumprimento das exigências constantes em edital acarretam descumprimento de contrato e estará sujeito às penalidades cabíveis.
Pregoeiro	26/09/2022 14:17:15	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Peço que aguardem logados que vou encaminhar a informação para a área técnica.
04.958.321/0001-54	26/09/2022 14:18:33	Cientes, estamos logados.
Pregoeiro	26/09/2022 14:23:36	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - A empresa deseja acrescentar mais alguma informação?
04.958.321/0001-54	26/09/2022 14:27:11	Se acharem pertinente podemos incluir estas informações na proposta. Licença de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400; - Licenciamento perpétuo. 149-BBHM - Software DP4400 12TB upgrade com 4 Anos ManutCC, 839-0919 - Suporte tecnico de informatica a software, IDPA Upgrade ENV, ProSupport Mission Cr
04.958.321/0001-54	26/09/2022 14:28:03	Ficamos à disposição.
Pregoeiro	26/09/2022 14:29:53	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - A área técnica solicitou a diligência no sentido de comprovar ou declarar. Assim, farei a juntada das mensagens da sessão e encaminharei para análise. Peço que permaneçam logados.
04.958.321/0001-54	26/09/2022 14:48:29	Obrigada. Estamos acompanhando.
Pregoeiro	26/09/2022 14:53:06	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Prezados, às 15:10 dou um retorno.
Pregoeiro	26/09/2022 15:15:37	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Finalizada a análise da área técnica, inclusive após as informações concedidas pelas empresas em CHAT, tem-se que a proposta de preços foi aceita pela área solicitante, por atender aos requisitos mínimos previstos em edital. Foram aceitos também os documentos técnicos e os documentos exigidos para comprovação da autorização de comercialização.
Pregoeiro	26/09/2022 15:16:22	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Cabe ressaltar que, para subsidiar sua análise, a área técnica também consultou o site do fabricante da solução ofertada.
Pregoeiro	26/09/2022 15:16:56	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Deste modo, com base na análise da área técnica a proposta da empresa será aceita em sistema.
Pregoeiro	26/09/2022 15:21:35	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - A pregoeira verificou o atendimento integral da empresa Hardlink no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira.
Pregoeiro	26/09/2022 15:22:13	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Foi emitido registro SICAF dessa empresa, no qual não constam impedimentos à habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.2 da PARTE I do edital.

Pregoeiro	26/09/2022 15:22:55	Para HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Enviada a documentação de qualificação técnica para análise da área solicitante, esta se manifestou pela respectiva aprovação integral. Por tal razão, procederei à habilitação da empresa Hardlink.
Sistema	26/09/2022 15:23:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/09/2022 15:23:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/09/2022 às 15:44:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/09/2022 14:20:58	
Alteração equipe	20/09/2022 14:21:02	
Abertura da sessão pública	26/09/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	26/09/2022 08:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	26/09/2022 08:59:34	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	26/09/2022 09:50:18	Previsão de reabertura: 26/09/2022 14:00:00; Documentos serão encaminhados para análise da área técnica
Reativação	26/09/2022 14:00:13	
Abertura do prazo	26/09/2022 15:23:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/09/2022 15:23:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/09/2022 às 15:44:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:44 horas do dia 26 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

CARINA DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de Apoio

CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00036/2022

Às 15:48 horas do dia 26 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2022, referente ao Processo nº 12234/2022-55, o Pregoeiro, Sr(a) MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 783.485,9600

Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 737.100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/09/2022 15:48:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54, Melhor lance: R\$ 737.100,0000

Fim do documento



PARECER

Trata-se do resultado da licitação na modalidade Pregão, realizada em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, com apuração pelo menor valor por item, cujo objeto é a **contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão.**

O valor referencial global máximo estabelecido pela Administração foi de R\$ 783.485,96 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Aplicaram-se ao certame as Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.

A abertura da licitação em epígrafe, marcada para 26/09/2022, foi divulgada em 13/09/2022, conforme publicidade (documento nº 0457690).

A Pregoeira iniciou a Sessão Pública procedendo à abertura das propostas cadastradas, para o item, pelos proponentes relacionados na Ata da Sessão (documento nº 0468739). Na fase de abertura de propostas a pregoeira procedeu à análise preliminar das propostas cadastradas no item, conferindo se atendiam aos requisitos mínimos exigidos no edital, constatando que todas estavam aptas para serem levadas à fase de disputa, passou à fase seguinte.

Abriu-se em seguida a fase de disputa de lances do item.

Finalizada a disputa, a Pregoeira passou à fase de negociação com a primeira classificada, HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54, não tendo havido interesse da empresa em negociar.

Em seguida a pregoeira convocou-a para apresentação da proposta ajustada e dos documentos exigidos na PARTE II do edital. Tendo a documentação sido aprovada pela área técnica a proposta foi aceita/classificada em sistema.

O detalhamento da sessão consta nas manifestações: 0467977, 0468398 e 0468632; bem como nos despachos da área técnica (0468022 e 0468485)

Considerando a aprovação integral da documentação apresentada pela empresa **classificada**, conforme Ata da sessão, bem assim que os valores ofertados se encontravam dentro dos referenciais máximos estimados pela Administração, **a pregoeira julgou habilitada e vencedora a empresa:**

·HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54, o valor de R\$ 737.100,00 (setecentos e trinta e três mil e cem reais).

Aguardado o decurso do prazo para registro de intenção de recurso, as licitantes deixaram transcorrer *in albis* o prazo concedido. Por conseguinte, **o objeto da licitação foi adjudicado à licitante** HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54, conforme documento SEI nº 0468786.

Nada mais havendo a informar, submeto os autos à análise do assessoramento técnico-jurídico, para que, em sequência, faça-os conclusos à Autoridade Competente designada, o Superintendente de Gestão Administrativa, a fim de que profira a decisão final sobre o certame, sugerindo-se, salvo melhor juízo, a homologação do resultado da licitação.

Salvador-Ba, 26 de setembro de 2022.

Monica Sobrinho.

Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 26/09/2022, às 16:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468861** e o código CRC **1EE6691C**.



PARECER

Procedimento nº:	19.09.00854.0012234/2022-55
Interessado(a):	Diretoria de Tecnologia da Informação
Espécie:	Pregão Eletrônico

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICENCIAMENTO PARA EXPANSÃO DE CAPACIDADE DA SOLUÇÃO DE *BACKUP DELL*. PROCEDIMENTO REGULAR. ART. 121, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. DECRETO ESTADUAL Nº. 19.896/2020. PELA HOMOLOGAÇÃO. 1. Atendidas as exigências estabelecidas no edital, o licitante melhor classificado será declarado vencedor. 2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará a licitação.

PARECER Nº. 695/2022

I – DO RELATÓRIO

O Ministério Público do Estado da Bahia realizou procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, para contratação de **licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão**, conforme especificações do Termo de Referência, no valor total estimado de **RS 783.485,96 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Perlustrando os documentos colacionados ao certame, verifica-se o comprovante da publicação do aviso de licitação no Diário da Justiça Eletrônico, consoante exigência do art. 74 da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Constam, também, a ata da sessão, propostas e documentos de habilitação, além das deliberações da Pregoeira e respectiva equipe de apoio.

Após o desenvolvimento escoreito do processo, a Pregoeira considerou classificada e declarou vencedora a licitante **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, que apresentou o menor valor unitário mensal de **RS 737.100,00 (setecentos e trinta e sete mil e cem reais)**.

Aportam, agora, novamente, os autos, para análise jurídica.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em cumprimento ao disposto no art. 121, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como aos arts. 28 a 30, do Decreto Estadual nº. 19.896/2020, os documentos de habilitação da licitante mais bem classificada foram devidamente analisados e aprovados pela Pregoeira. Não tendo havido intenção de recurso, o objeto foi adjudicado à licitante vencedora.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em obediência ao art. 34, parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 19.896/2020, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela homologação da licitação, resguardada a conveniência e a oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 28 de setembro de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 28/09/2022, às 17:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 28/09/2022, às 17:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470171** e o código CRC **785314C7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 695/2022 e decido pela homologação da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2022, em favor da empresa HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, para contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão, conforme especificações do Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção de providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 29/09/2022, às 14:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471522** e o código CRC **B508565C**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00036/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:48 horas do dia 29 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12234/2022-55, Pregão nº 00036/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
Descrição Complementar: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 783.485,9600
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Adjudicado para: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 737.100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/09/2022 15:48:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54, Melhor lance: R\$ 737.100,0000
Homologado	29/09/2022 14:48:09	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Fim do documento

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 88548.1/2022. Requerimento: Férias. 2015.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, ficando o período de gozo pendente de confirmação.

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 88547.1/2022. Requerimento: Férias. 2014.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, ficando o período de gozo pendente de confirmação.

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 88546.1/2022. Requerimento: Férias. 2018.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, ficando o período de gozo pendente de confirmação.

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13475.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 20/10/2022 a 20/10/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilmara Espírito Santo Carvalho Barretto - Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 87909.1/2022. Requerimento: Férias. 2021.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 26/09/2022 a 05/10/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Bianca Geisa Santos Silva - Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 38959.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 06/10/2022 a 07/10/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Bianca Geisa Santos Silva - Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 312/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0020603/2022-97, resolve constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Antônio Sampaio dos Santos Junior que a presidirá, Victor da Silva Pimenta e André Góes Niemeyer, como membros e Luciana Muniz Santos Bispo, como suplente, para apurar os fatos constantes do referido expediente. A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de setembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 313/2022

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0000637/2022-15, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 03/10/2022, o prazo da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 035/2022, publicada no DJE de 17/02/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de setembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0012234/2022-55. OBJETO: Contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 29/09/2022, com base no Parecer nº 695/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras-pt-br>. EMPRESA VENCEDORA: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54. Salvador-Ba, 30/09/2022 - Frederico Wellington Silveira Soares – Superintendente.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 635/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02007.0013590/2021-09. OBJETO: Fornecimento contínuo de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador, conforme edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos. Resultado: FRACASSADO.
Salvador-Ba – Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02328.0022113/2022-67. Parecer Jurídico: 698/2022. Partícipes: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.937.149/0001-43, Polícia Militar do Estado da Bahia, CNPJ nº 33.457.634/0001-27, Polícia Civil do Estado da Bahia, CNPJ nº 33.390.921/0001-67. Objeto: A união de esforços entre os partícipes, visando a prevenção e combate à violência político-partidária nas eleições de 2022, nos termos do provimento nº 135 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Vigência: O ajuste vigorará até o dia 05/01/2023, a contar da data da publicação do resumo do ajuste.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0021385/2022-10. OBJETO: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. INÍCIO DA SESSÃO: 18/10/2022, às 09:30 horas (horário local). LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, sala 104, primeiro andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. Observação: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site: <https://www.mpba.mp.br/licitacao/68>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 1034/2022 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.308264/2022.

Salvador, 30 de setembro de 2022.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.35424/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinada, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei nº 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem por objeto apuração de suposto abuso de poder e agressões físicas perpetrados por policiais militares em face de LUCAS DOS SANTOS MACHADO, no dia 17 de fevereiro de 2019, por ocasião da sua prisão pela prática do crime previsto no art. 33 da Lei 11.343/06, nesta cidade., mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 28 de agosto de 2022

Augusto César Carvalho de Matos

Promotor de Justiça 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Homologada a licitação, com adjudicação integral do objeto à empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.958.321/0001-54, encaminha-se o expediente para a Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para providências relativas à assinatura contratual.

Após ciência, sugere-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Ordem de Serviços - OS, para formalização de tal documento, com conseqüente envio deste à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho e 01 (uma) via do contrato assinado.

Por fim, após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivo do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 03/10/2022, às 14:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474493** e o código CRC **4CE87183**.



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 129/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº. **04.958.321/0001-54**, estabelecida à Rua Dr. Mario Totta, nº 838, Tristeza/RS, CEP 91.920-130, representada por seu sócio-administrador **Martin Donald Lawson Foster**, CPF/MF nº 453.728.450-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº 036/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0012234/2022-55, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 A execução do serviço deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, por meio do telefone (71) 3103-0216 e do endereço eletrônico ld-cit@mpba.mp.br, segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00

2.5 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual, obedecendo às seguintes condições:

2.5.1 A **CONTRATADA** deverá preceder com a liberação da licença, conforme deliberação do **CONTRATANTE**, através de e-mail ou mediante o portal do fabricante e aplica-la remota.

2.6 Os serviços relacionados à instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão são de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão aplicadas nos seguintes equipamentos, pertencentes ao **CONTRATANTE**.

2.6.1 02 (duas) unidades no equipamento DELL IDPA DP4400, de serial DE800211400847 e;

2.6.2 02 (duas) no equipamento DELL IDPA DP4400 de serial DE800211600954.

2.6.3 As licenças aplicadas pela **CONTRATADA** possuem as mesmas regras de suporte e garantia já em vigência nos equipamentos citados nas cláusulas 2.6.1 e 2.6.2, contemplando o atendimento on-site com prazo de 4h para troca de peças.

2.7 O prazo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos para entrega da licença e mais 10 (dez) dias corridos para instalação ou ativação da licença, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.8 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 15 (quinze) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0003	5108	9900	155	44.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual constam é de R\$ 184.275,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 737.100,00 (setecentos e trinta e sete mil e cem reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.4 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO EM REAIS (R\$)	
			QT	UNITÁRIO TOTAL
1	Licença de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.	UNIDADE	04	R\$ 184.275,00 R\$ 737.100,00

4.5 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 737.100,00 (setecentos e trinta e sete mil e cem reais), equivalente à aquisição de 04 (quatro) licenças de expansão de capacidade de armazenamento de 12TB para appliance integrado de backup DELL IDPA DP4400.

4.6 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 A **CONTRATADA** deverá manter um rigoroso controle com relação ao manuseio e/ou retirada dos mobiliários nas diversas unidades atendidas, de forma a fornecer ao **CONTRATANTE** em conjunto com a documentação remetida para fim de faturamento, relatório que contenha a relação de todos os mobiliários que passaram por manutenção, e que se referem ao faturamento em questão, com indicação de número de tomo e descrição dos serviços realizados, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico.

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irrevogáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes deste instrumento, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, indisponibilidade de sistema, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.2.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, causados por ação/omissão própria ou de sua rede credenciada, por culpa ou dolo, bem como aqueles ocorridos em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à

documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato, diretamente ou através dos estabelecimentos disponibilizados em sua rede credenciada;

9.17.1 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens, quando necessário;

9.18 Assegurar uma rede permanente e efetiva de comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis para atender a qualquer necessidade de contato por parte do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 01 via(s) de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
Martin Donald Lawson Foster
Sócio-Administrador

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Martin Donald Lawson Foster** em 07/10/2022, às 14:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 10/10/2022, às 07:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479310** e o código CRC **B2E6E93F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 322/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores, Bruno Falcon Cardoso, matrícula 353.265, e José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 129/2022 - SGA, relativo ao licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 10/10/2022, às 07:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480306** e o código CRC **459A6B3B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, acompanhado do extrato do contrato nº 129/2022-A, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.196, do dia 11/10/2022.

Oportunamente, encaminhamos anexa a Portaria nº 322/2022, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/10/2022, às 14:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483764** e o código CRC **5A0E5AE4**.

PORTARIA Nº 323/2022

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0023276/2022-87, RESOLVE constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Victor da Silva Pimenta, que a presidirá, Marjorie da Silva Ribeiro Souza e Geisa Maria Cardoso Ferreira, como membros, e Natália Cardozo de Oliveira Santos, como suplente, para apurar os fatos constantes do referido expediente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de outubro de 2022.

Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 1775/2022

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 127/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0018804/2022-82. Dispensa nº 012/2022-DEA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e RH Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ nº 24.748.525/0001-78. Objeto: Prestação de serviços de reparo de muro perimetral da Promotoria e Justiça Regional de Itapetinga. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global Estimado: R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e três centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0008 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 6000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 321/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula nº 352.785 e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº 353.667, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 127/2022-SGA, relativo à prestação de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 129/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0012234/2022-55. Pregão Eletrônico nº 036/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Hardlink Informática e Sistemas Ltda, CNPJ nº 04.958.321/0001-54. Objeto: Licenciamento para expansão d capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo instalação e/ou ativação do licenciamento. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 184.275,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 155 - Natureza de Despesa 44.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 322/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores, Bruno Falcon Cardoso, matrícula 353.265, e José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 129/2022 - SGA, relativo ao licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2018- SGA. Processo: 19.09.01016.0020682/2022-69. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Unipress Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda., CNPJ nº 42.086.629/0001-46. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados na Promotoria de Justiça Regional de Itabuna/BA. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0025 – Ação (P/A/OE) 4058 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.